



PREFEITURA DE MONTE ALTO



EDITAL Nº 169/2.024

(AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIOS E ELETROELETRÔNICOS)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90148/2.024

PROCESSO SA/DL Nº 215/2.024

LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA: Portal de Compras do Governo Federal –

ENDEREÇO ELETRÔNICO: <https://www.gov.br/compras/pt-br/>

PORTAL NACIONAL DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS – PNCP
<https://pncp.gov.br/app/editais/>

UASG: 986727

DATA DO INÍCIO DO PRAZO PARA ENVIO DA PROPOSTA ELETRÔNICA: 04/10/2024

DATA E HORA DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: 11/11/2024, às 9:00 horas (horário de Brasília).

PREÂMBULO

A Sessão Pública de processamento do pregão eletrônico será realizada no endereço eletrônico <https://www.gov.br/compras/pt-br/>, às 9:00 horas (horário de Brasília) do dia 11 de novembro de 2.024 e havendo a necessidade de prorrogação o Pregoeiro definirá o horário de início da segunda sessão.

A reunião será conduzida pelo Pregoeiro, com o auxílio da Equipe de Apoio, designados nos autos do processo em epígrafe.

As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e seus anexos e ser encaminhadas por meio eletrônico após o registro dos interessados em participar do certame e o credenciamento de seus representantes no Portal de compras do Governo Federal.

Todas as informações e esclarecimentos a respeito do presente Edital poderão ser obtidos no site do Portal de Compras do Governo Federal, <https://www.gov.br/compras/pt-br/> referente ao presente pregão eletrônico, nos campos próprios disponíveis.

Qualquer alteração ulterior será disponibilizada nas páginas da Internet www.montealto.sp.gov.br e www.gov.br/compras/pt-br e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

A Prefeita do Município de Monte Alto torna público que se acha aberta nesta Prefeitura Municipal, inscrita no CNPJ sob nº. 51.816.247/0001-11, com sede administrativa à rua Dr. Raul da Rocha Medeiros, nº. 1.390, licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, do tipo menor preço, do modo aberto e fechado, abrigado nos autos do Processo Administrativo nº 215/2.024, conforme estabelecido neste instrumento convocatório.

Todos os procedimentos do presente certame obedecerão a Lei federal nº. 14.133, de 1º de abril de 2.021, o Decreto Municipal nº 4.645, de 27 de julho de 2.023.

As propostas deverão atender todas as exigências e especificações constantes deste edital e dos anexos que dele fazem parte integrante.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90148/2.024 - PROCESSO SA/DL Nº 215/2.024 – FLS 1



PREFEITURA DE MONTE ALTO



Integram o presente edital:

Anexo I	- Modelo de Proposta Comercial;
Anexo II	- Termo de Referência;
Anexo III	- Relação dos Materiais Passíveis de Apresentação de Catálogo
Anexo IV	- Minuta Contratual;
Anexo V	- Modelo de Declarações;
Anexo VI	- Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte; e
Anexo VII	- Decreto Municipal nº 4.645, de 27 de julho de 2.023.

A despesa decorrente da presente licitação será suportada por recurso de dotação própria na vigente lei orçamentária, com a seguinte classificação contábil:

02.07.02.10.301.0021.2158.4.4.90.52.00
Ficha Analítica nº 1056

1 - DO OBJETO

1.1 - Constitui objeto deste pregão eletrônico a aquisição de mobiliário e eletroeletrônico para compor a instalação do Instituto Materno Infantil, tais como: maca, mocho, escada, mesa, cadeira, armário, estante, biombo, foco de luz, balança, máquina de lavar, geladeira, forno, purificador de água, caixa de som, projetor, televisão, ventilador, trocador de fraldas, suporte, espelho, cama e espaldar, tudo conforme especificações, quantidades e condições estabelecidas neste Edital.

1.2 - O presente processo de licitação seguirá as seguintes fases, em sequência: apresentação de propostas e lances, julgamento, habilitação, resolução de recursos, caso houver, adjudicação do objeto licitado e homologação.

2 – DA PARTICIPAÇÃO

2.1 - Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF.

2.1.1 - As empresas não cadastradas no SICAF que tiverem interesse em participar do presente pregão deverão providenciar o seu cadastramento e sua habilitação junto ao sítio eletrônico: <https://www.gov.br/compras/pt-br/sistemas/conheca-o-compras/sicaf-digital>.

2.2 - Estarão impedidas de participar as empresas que:

2.2.1 - Que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração de Monte Alto, com base no artigo 156, inciso III, da Lei Federal nº 14.133/21;

2.2.2 - Que tenham sido declaradas inidôneas pela Administração Pública federal, estadual ou municipal, nos termos do artigo 156, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/21;

2.2.3 - Que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90148/2.024 - PROCESSO SA/DL Nº 215/2.024 – FLS 2



PREFEITURA DE MONTE ALTO



público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, nos termos do inciso IV, do artigo 14, da Lei Federal nº 14.133/21;

2.2.4 - Que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista, nos termos do inciso VI, do artigo 14, da Lei Federal nº 14.133/21;

2.2.5 - Que estejam reunidas em consórcio ou sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;

2.2.6 - Que tenham sido proibidas pelo Plenário do CADE de participar de licitações promovidas pela Administração Pública federal, estadual, municipal, direta e indireta, em virtude de prática de infração à ordem econômica, nos termos do artigo 38, inciso II, da Lei Federal nº 12.529/2011;

2.2.7 - Que tenham sido proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa, nos termos do artigo 12 da Lei Federal nº 8.429/1992;

2.2.8 - Que tenham sido declaradas inidôneas para contratar com a Administração Pública pelo Plenário do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, nos termos do artigo 108 da Lei Complementar Estadual nº 709/1993;

2.2.9 - Que constar qualquer impedimento de contratar com a Administração pública no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP);

2.3 - A participação no certame está condicionada, ainda, a que o interessado declare, ao acessar o ambiente eletrônico de contratações do Portal de Compras do Governo Federal, mediante assinalação nos campos próprios, que inexistem qualquer fato impeditivo de sua participação no certame ou de sua contratação, bem como que conhece e aceita os regulamentos do Sistema Compras.gov.br, relativos ao pregão eletrônico.

2.4 - A licitante responde integralmente por todos os atos praticados no pregão eletrônico, por seus representantes devidamente credenciados, assim como pela utilização da chave e senha de acesso ao sistema, ainda que indevidamente, inclusive por pessoa não credenciada como sua representante.

2.4.1 - Em caso de perda ou quebra do sigilo da chave de acesso, caberá ao interessado efetuar o seu cancelamento por meio do sítio eletrônico <https://www.gov.br/compras/pt-br>.

2.5 - Cada representante credenciado poderá representar apenas uma licitante em cada pregão eletrônico.

2.6 - O envio da proposta vinculará a licitante ao cumprimento de todas as condições e obrigações inerentes ao certame.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90148/2.024 - PROCESSO SA/DL Nº 215/2.024 – FLS 3



3 - DO CREDENCIAMENTO

3.1 - O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica, e dar-se-á pela atribuição, pelo órgão provedor, de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.

3.2 - O cadastro no SICAF poderá ser iniciado no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio <https://www.gov.br/compras/pt-br/>, com a solicitação de *login* e senha pelo interessado.

3.3 - O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

3.4 - O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema, ou à Prefeitura de Monte Alto, promotora da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido de suas credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.5 - É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.6 - Nenhuma pessoa, ainda que munida de procuração, poderá representar mais de uma empresa no presente certame, sob pena de exclusão sumária das representadas.

4 - DA PROPOSTA

4.1 - O licitante deverá encaminhar a proposta, com a descrição do objeto ofertado e preço, por meio do sistema eletrônico, até a data e horário marcados para abertura da sessão, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

4.2 - O envio da proposta ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

4.3 - Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

4.4 - O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

4.5 - Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema, de sua desconexão ou por sua omissão quando chamado à manifestação via “chat”.



4.6 - Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir as propostas apresentadas.

4.7 - O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

4.7.1 - Preço unitário e total do objeto, incluindo todos os custos para a garantia da entrega do produto, de acordo com os preços praticados no mercado, conforme estabelece o art. 23 da Lei Federal nº 14.133/21, em algarismo, expresso em moeda corrente nacional (R\$), considerando as características constantes do Anexo II, deste Edital.

4.7.2 - Descrição detalhada do objeto, conforme especificações previstas no Termo de Referência.

4.8 - Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

4.9 - Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente sobre o objeto a ser contratado por este Edital.

4.9.1 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta licitação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou qualquer outra condição não prevista no Edital e seus anexos.

4.9.2 - Não será admitida cotação de mais de uma marca e quantidade inferior prevista neste Edital.

4.9.3 - Quando se tratar de marca que possa identificar o licitante, deverá colocar no campo próprio os seguintes dizeres: “marca própria”.

4.9.4 - As empresas licitantes detentoras dos menores preços para os itens relacionado no Anexo III, deverão apresentar **catálogo ou folder ou manual de instruções do fabricante** dos materiais ofertados, em português ou traduzido, contendo informações técnicas, que demonstre o atendimento às especificações mínimas solicitadas nas descrições contidas no Anexos II, deste Edital;

4.9.4.1 - Não serão admitidas ofertas de mobiliário e eletroeletrônicos fora das especificações do objeto licitado, sob pena de desclassificação da proposta.

4.10 - Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

4.11 - Os documentos que compõem a proposta do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do Pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

4.12 - O prazo de validade da proposta será de 60 (sessenta) dias contados a partir da data de sua apresentação.



5 - DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

5.1 - Será exigida apresentação dos seguintes documentos de habilitação, apenas pelo licitante vencedor:

5.1.1 - HABILITAÇÃO JURÍDICA:

a) Demonstração da capacidade de o licitante exercer direitos e assumir obrigações, por meio da comprovação de sua existência jurídica, através dos seguintes documentos, conforme o caso:

b) Prova de registro comercial, no caso de empresa individual;

c) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, no caso de sociedades mercantis e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, no qual deverá estar contemplado, dentre os objetivos sociais, a execução de atividade da mesma natureza ou compatíveis com o objeto da licitação.

5.1.2 - Quanto à QUALIFICAÇÃO TÉCNICA OPERACIONAL:

a) Prova de aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, por meio da apresentação de certidão ou atestado expedido necessariamente em nome do licitante que demonstre o fornecimento de mobiliários ou eletroeletrônicos ou materiais/equipamentos hospitalares;

a.1) Só serão considerados válidos os atestados em papel timbrado, com identificação do nome e endereço do emissor. O atestado deverá ser datado e assinado por pessoa física, devidamente identificada com o nome, cargo exercido, números de telefone e/ou de correio eletrônico para contato, estando as informações sujeitas à conferência pelo Pregoeiro.

a.2) O documento de comprovação da capacidade técnica poderá ser objeto de diligência, a critério do Pregoeiro, para efeito de complementação das informações ou para atestar sua fidedignidade.

5.1.3 - REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);

b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, relativo à sede ou domicílio da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;

c) Prova de regularidade para com as fazendas: Federal (incluindo as contribuições sociais) e Estadual, ou outras equivalentes, na forma da lei;

d) Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), por meio da apresentação da CRF - Certificado de Regularidade do FGTS;



e) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.

5.1.3.1 - Para efeito de prova de regularidade fiscal, social e trabalhista serão admitidas certidões positiva de débitos, com efeito de negativas.

5.1.4 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA-FINANCEIRA:

5.1.4.1 - certidão negativa de falência expedida nos últimos 60 (sessenta) dias, anteriores à data da realização da sessão pública eletrônica da concorrência, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

5.1.5 - Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

5.2 - Não serão aceitos “protocolos de entrega” ou “solicitação de documentos” em substituição aos documentos ora exigidos, inclusive no que se refere às certidões.

5.3 - Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Administração aceitará como válidas as expedidas até 60 (sessenta) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.

5.4 - Declarações subscritas por representante legal do licitante, elaboradas em papel timbrado conforme modelo mostrado no Anexo V, deste Edital, atestando que:

a) Nos termos do inciso VI, do artigo 68 da Lei Federal nº 14.133/21, que a empresa encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal;

b) Estar ciente da obrigação de manter o endereço da empresa atualizado junto à Prefeitura de Monte Alto, e de que as notificações e comunicações formais decorrentes da execução do contrato serão efetuadas através do sítio oficial da Prefeitura e no Diário Oficial do Município de Monte Alto;

c) Para microempresas ou empresas de pequeno porte: que a empresa não possui qualquer dos impedimentos previstos nos §§ 4º e seguintes todos do artigo 3º da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006 e alterações, cujos termos conheço na íntegra;

d) que os mobiliário e eletroeletrônicos ofertados estão de acordo com as especificações mínimas descritas no Anexo II, que examinou criteriosamente o objeto licitado em todos os seus detalhamentos, que tem pleno conhecimento das especificações dos mobiliário e eletroeletrônicos ofertados e está ciente da obrigação de entregar os materiais e equipamentos nas especificações descritas no Anexo II, ciente que caso os materiais e os equipamentos no momento da entrega não atender as exigências editalícias estará sujeito à aplicação de penalidades e sanções previstas no Edital;

e) que se responsabiliza pelo transporte e pela manutenção da qualidade física dos mobiliário e eletroeletrônicos, até a sua entrega;



PREFEITURA DE MONTE ALTO



f) Estar ciente de que, para efeito de processamento da licitação em ambiente eletrônico, foi adotado o item Compras.Gov mais semelhantes ao descrito no Anexo II. Havendo divergência entre a descrição do objeto existente no Edital e a utilizada pelo Sistema Compras.Gov, deve prevalecer o estabelecido no Edital e seus anexos;

g) De que conhece a obrigação de assinar o Contrato Administrativo, no caso de ser adjudicatária do objeto da licitação, no prazo definido no Edital e que tem pleno conhecimento das sanções previstas no inciso VI, do art. 155, da Lei Federal nº 14.133/21 e Decreto Municipal nº. 4.645, de 27 de julho de 2.024, em caso de descumprimento da formalização do documento.

h) De que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

5.5 - Para a comprovação de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte, as licitantes deverão apresentar:

5.5.1 - Declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte que deverá ser feita de acordo com o modelo estabelecido no Anexo VI, deste Edital;

5.5.2 - quando optante pelo SIMPLES nacional: comprovante da opção pelo SIMPLES obtido no sítio da Secretaria da Receita Federal;

5.5.3 - quando não optante pelo SIMPLES nacional: declaração de Imposto de Renda ou Balanço Patrimonial e demonstração do resultado do exercício – DRE, comprovando ter receita bruta dentro dos limites estabelecidos nos incisos I e II, do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/06.

5.6 - Os documentos de habilitação deverão ser apresentados no original ou por qualquer processo de cópia, autenticada por cartório ou por consulta pública em sítios eletrônicos de instituições expedidoras ou que a sua autenticidade seja feita por agente da Administração municipal, mediante apresentação de original ou de declaração de autenticidade por advogado, sob sua responsabilidade pessoal.

5.7 - O reconhecimento de firma somente será exigido quando houver dúvida de autenticidade, salvo imposição legal.

5.8 - Não serão aceitos “protocolos de entrega” ou “solicitação de documentos” em substituição aos documentos ora exigidos, inclusive no que se refere às certidões.

5.9 - Se algum documento apresentar falha não sanável na sessão, acarretará a inabilitação da proponente.

5.10 - O Pregoeiro, a seu critério, diligenciará efetuando consulta direta na Internet nos “sites” dos órgãos expedidores para verificar a veracidade de documentos obtidos por este meio eletrônico.

6 - DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

6.1 - A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90148/2.024 - PROCESSO SA/DL Nº 215/2.024 – FLS 8



PREFEITURA DE MONTE ALTO



6.2 - O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis, ilegalidades, ou apresentarem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

6.2.1 - A desclassificação se dará por decisão motivada do Pregoeiro, observado o disposto no artigo 59, da Lei Federal nº 14.133/21, fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

6.2.2 - A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

6.3 - O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

6.4 - Iniciada a etapa competitiva, os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo o licitante imediatamente informado do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

6.5 - O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do objeto.

6.6 - O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.6.1 - O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta, será de R\$ 0,01 (um centavo);

6.6.2 - O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos.

6.7 - Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto e fechado”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

6.8 - A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de 15 (quinze) minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até 10 (dez) minutos, aleatoriamente determinado.

6.9 - Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que, em até 5 (cinco) minutos, o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superior àquela possam ofertar um lance final, sigiloso até o encerramento deste prazo.

6.9.1 - Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até 5 (cinco) minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90148/2.024 - PROCESSO SA/DL Nº 215/2.024 – FLS 9



PREFEITURA DE MONTE ALTO



6.10 - Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.

6.10.1 - Não havendo lance final e fechado classificado na forma estabelecida nos itens anteriores, haverá o reinício da etapa fechada, para que os demais licitantes, até o máximo de 3 (três), na ordem de classificação, possam ofertar, em até 5 (cinco) minutos, um lance final e fechado, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

6.11 - Poderá o Pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da etapa fechada, caso nenhum licitante classificado na etapa de lance fechado atender às exigências de habilitação.

6.12 - Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

6.13 - No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

6.13.1 - Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas 24 (vinte e quatro) horas após a comunicação do fato aos participantes, no portal de Compras do Governo Federal – “Compras.gov.br”.

6.14 - O critério de julgamento adotado será o menor preço unitário dos mobiliário e eletroeletrônicos, conforme definido neste Edital e seus anexos.

6.15 - Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta e, na hipótese de desistência de apresentar outros lances, valerá o último lance por ele ofertado, para efeito de ordenação das propostas.

6.16 - Encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte, procedendo, à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/06.

6.16.1 - Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 10% (dez por cento) acima da proposta ou lance de menor preço serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

6.16.2 - A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

6.16.3 - Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 10% (dez



por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

6.16.4 - No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.17 - A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

6.17.1 - Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

6.17.1.1 - disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

6.17.1.2 - avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

6.17.1.3 - desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

6.17.1.4 - desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

6.18 - Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o Pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

6.18.1 - A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.19 - Sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/06, seguindo-se a disciplina antes estabelecida.

6.20 - Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

6.21 - O licitante detentor da melhor oferta, no prazo de 2 (duas) horas, contado da solicitação efetuada no sistema eletrônico, deverá encaminhar:

6.21.1 - **Catálogo ou folder ou manual de instruções do fabricante** do produto ofertado, conforme subitem 4.9.4, deste Edital.



6.21.2 - Sua proposta final deverá ser formulada nos termos do Anexo I – Modelo de Proposta Comercial, ser redigida em língua portuguesa em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada pelo licitante ou seu representante legal, com a indicação do nome ou razão social da proponente, nº do CNPJ, endereço completo telefone, e-mail, bem como o nome e nº do RG de seu representante legal; conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante detentor da melhor proposta, para fins de pagamento.

6.22 - O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital, por meio de funcionalidade disponível no sistema, estabelecendo no “chat” prazo mínimo de 2 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

6.22.1 - O prazo estabelecido pelo Pregoeiro poderá ser prorrogado por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo estabelecido, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

6.23 - Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor que:

6.23.1 - Contenha vício insanável ou ilegalidade;

6.23.2 - Não obedeça às especificações contidas em edital;

6.23.3 - Não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

6.23.4 - Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável.

6.23.5 - que omitir o manual de instrução ou catálogo ou folder dos mobiliário e eletroeletrônicos ofertados e passíveis de apresentação ou cujas descrições sejam incompatíveis com o Anexo II, deste Edital.

6.23.6 - Apresentar preço final superior ao orçamento estimado ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

6.23.6.1 - Considera-se inexequível a proposta de preços ou menor lance que, comprovadamente, for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

6.23.6.2 - Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, na forma do § 2º do art. 59 da Lei nº 14.133/21.

6.24 - Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.



6.25 - Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

7 - DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO

7.1 - Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

7.1.1 - SICAF;

7.1.2 - Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União;

7.1.3 - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça;

7.1.4 - Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU;

7.1.5 - Relação de empresas apenadas pelo Governo do Estado de São Paulo;

7.1.6 - Relação de empresas apenadas pela Administração Municipal de Monte Alto.

7.1.7 - A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei Federal nº 8.429/1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

7.1.8 - Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

7.2 - O julgamento da habilitação, observando as seguintes diretrizes:

a) a habilitação dos licitantes será verificada por meio da apresentação dos documentos relativos à habilitação jurídica, à regularidade fiscal, social e trabalhista, à qualificação econômica financeira e qualificação técnica exigidos na Cláusula Quinta, deste Edital.

a.1) O Pregoeiro poderá valer-se dos documentos de habilitação que constem do SICAF, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

a.2) Os documentos exigidos para habilitação serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de 2 (duas) horas, prorrogável em caso de solicitação tempestiva e justificada, contado da solicitação do Pregoeiro.



PREFEITURA DE MONTE ALTO



b) Caso os dados e informações constantes nos documentos de habilitação ou no cadastramento no SICAF não atendam aos requisitos estabelecidos no item 5 deste Edital, o Pregoeiro verificará a possibilidade de suprir ou sanear eventuais omissões ou falhas mediante consultas efetuadas por outros meios eletrônicos hábeis de informações. Essa verificação será certificada pelo Pregoeiro na ata da sessão pública, devendo ser anexados aos autos os documentos obtidos por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente certificada e justificada;

c) A licitante poderá suprir eventuais omissões ou sanear falhas relativas ao cumprimento dos requisitos e condições de habilitação estabelecidos neste Edital mediante a apresentação de documentos, preferencialmente por correio eletrônico a ser fornecido pelo Pregoeiro no chat do sistema, desde que os envie no curso da própria sessão pública e antes de ser proferida decisão sobre a habilitação. As declarações solicitadas no item 5.5 e as comprovações de qualificação técnica, caso exigida no item 5.1.2, serão obrigatoriamente apresentadas por correio eletrônico, sem prejuízo do disposto no item 7.1, “a”, “b” e “c” deste Edital;

d) A Administração municipal não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos hábeis de informações, no momento da verificação a que se refere a alínea “b”, ou dos meios para a transmissão de cópias de documentos a que se refere a alínea “c”, ambas deste subitem 7.2, ressalvada a indisponibilidade de seus próprios meios. Na hipótese de ocorrerem essas indisponibilidades e/ou não sendo supridas ou saneadas as eventuais omissões ou falhas, na forma prevista nas alíneas “b” e “c”, a licitante será inabilitada, mediante decisão motivada;

e) a prova de autenticidade de cópia de documento público ou particular poderá ser feita perante agente da Administração, mediante apresentação de original ou de declaração de autenticidade por advogado, sob sua responsabilidade pessoal;

f) A comprovação da regularidade fiscal e trabalhista de microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas que preencham as condições estabelecidas no artigo 34 da Lei Federal nº 11.488/2007 será exigida apenas para efeito de celebração do contrato. Não obstante, a apresentação de todas as certidões e documentos exigidos para a comprovação da regularidade fiscal, social e trabalhista será obrigatória na fase de habilitação, ainda que apresentem alguma restrição ou impedimento;

f.1) A prerrogativa tratada na alínea “f” abrange apenas a regularidade fiscal, social e trabalhista do licitante enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa que preencha as condições estabelecidas no artigo 34 da Lei Federal nº 11.488/2007, não abrangendo os demais requisitos de habilitação exigidos neste Edital, os quais deverão ser comprovados durante o certame licitatório e na forma prescrita neste item 7.2;

g) Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidos no Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame;

h) Por meio de aviso lançado no sistema, o Pregoeiro informará às demais licitantes que poderão consultar as informações cadastrais da licitante vencedora utilizando opção disponibilizada no próprio sistema para tanto. O Pregoeiro deverá, ainda, informar o teor dos documentos recebidos por meio eletrônico.



7.3 - A licitante habilitada nas condições da alínea “f” do item 7.2 deverá comprovar sua regularidade fiscal, social e trabalhista sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, mediante a apresentação das competentes certidões negativas de débitos, ou positivas com efeito de negativa, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado a partir do momento em que a licitante for declarada vencedora do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração.

7.4 - Ocorrendo a habilitação na forma indicada na alínea “f”, do item 7.2, a sessão pública será suspensa pelo Pregoeiro, observados os prazos previstos no item 7.3 para que a licitante vencedora possa comprovar a regularidade fiscal e trabalhista.

7.5 - Por ocasião da retomada da sessão, o Pregoeiro decidirá motivadamente sobre a comprovação ou não da regularidade fiscal e trabalhista de que trata o item 7.3, ou sobre a prorrogação de prazo para a mesma comprovação.

7.6 - Se a oferta não for aceitável, se a licitante desatender às exigências para a habilitação, ou não sendo saneada a irregularidade fiscal e trabalhista, nos moldes dos itens 7.3, o Pregoeiro, respeitada a ordem de classificação, examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda aos requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

7.7 - Serão convocados os demais licitantes classificados para participar de nova sessão pública do pregão, com vistas à celebração da contratação, quando a adjudicatária deixar de apresentar no prazo estabelecido os documentos de habilitação, nos termos do subitem 7.3, do Edital.

7.8 - A Administração municipal poderá exigir o reconhecimento de firma em documento que restar dúvida de autenticidade.

8 - DA CONTRATAÇÃO E DA GARANTIA

8.1 - Contado a partir da data da notificação publicada em resumo no Diário Oficial do Município, os fornecedores dos bens nela incluídos, terão o prazo máximo de 3 (três) dias úteis para assinar o contrato administrativo.

8.1.1 - O prazo fixado no item anterior admite prorrogação apenas uma única vez, desde que por igual período e que o convocado apresente convincente justificativa até o último dia do primeiro período de tempo.

8.1.2 - A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato administrativo no prazo estabelecido caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas e à imediata perda da garantia de proposta, nos termos do § 5º, do artigo 90, da Lei federal nº 14.133/21.

8.2 - Não será exigida a prestação de garantia contratual, conforme faculdade esculpida no artigo 96, da Lei Federal nº 14.133/21.

8.3 - Se, por ocasião da formalização da ata, as certidões de regularidade de débito da adjudicatária perante o Sistema de Seguridade Social (INSS), o Fundo de Garantia por



Tempo de Serviço (FGTS) e a Fazenda Nacional, estiverem com os prazos de validade vencidos, a Seção de Licitações do órgão licitante verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada.

8.4 - Se não for possível atualizá-las por meio eletrônico hábil de informações, o fornecedor será notificado para, no prazo de 2 (dois) dias úteis, comprovar a sua situação de regularidade de que trata este item, mediante a apresentação das certidões respectivas com prazos de validade em vigência, sob pena de a contratação não se realizar.

9 - DO FORNECIMENTO DO OBJETO DA LICITAÇÃO

9.1 - O objeto desta licitação deverá ser entregue em até 30 (trinta) dias corridos, contados a partir do recebimento do “Pedido de Compra”, no Instituto Materno Infantil, localizado na Rua dos Topázios, nº 555, Vila Municipal, ocorrendo por conta da contratada todas as despesas de transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes.

9.2 - Constatada qualquer irregularidade na entrega dos mobiliário e eletroeletrônicos, a empresa contratada, obrigando-se a trocá-los imediatamente, sob pena de sujeitar-se a aplicação das multas ou extinção do contrato administrativo nos termos legais.

9.3 - Só serão emitidos atestados de recebimento se os materiais ou equipamentos entregues estiverem plenamente de acordo com as especificações constantes deste edital e seus anexos.

10 - DO RECEBIMENTO DO OBJETO DA LICITAÇÃO

10.1 - Na impossibilidade de se examinar detalhadamente os mobiliário e eletroeletrônicos no momento da entrega, este será recebido provisoriamente em até 5 (cinco) dias úteis da data do feito, cuja comprovação dar-se-á através de aposição de carimbo próprio em qualquer espaço da nota fiscal.

10.2 - O recebimento definitivo do objeto dar-se-á no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após o recebimento provisório, desde que o responsável pela tarefa conclua pela conformidade e aceitação das especificações e quantidades contratadas, mediante recibo passado no verso do documento fiscal correspondente.

10.2.1 - Na hipótese de confirmação de defeitos ou divergências quanto às características dos materiais ou equipamentos contratados, será concedido o prazo de 5 (cinco) dias corridos para a sua substituição, vedada a aplicação de qualquer penalidade durante esse período.

10.2.2 - Caso seja constatada diferença a menor de quantidades, o prazo máximo para a complementação será de 5 (cinco) dias, com início a partir da notificação.

11 - DA FORMA DE PAGAMENTO

11.1 - O pagamento pelo fornecimento do objeto desta licitação será efetuado em 30 (trinta) dias, contados a partir da efetiva entrega dos mobiliário e eletroeletrônicos, atestada pelo recibo de que trata o **item 10.2** anterior.



11.2 - O pagamento será processado através de ordem ou depósito bancário em conta corrente indicada pela empresa contratada.

11.3 - Não será iniciada a contagem de prazo, caso os documentos fiscais apresentados ou outros necessários à liquidação da despesa contenham incorreções.

11.4 - A contagem do prazo para pagamento considerará dias corridos e terá início e encerramento em dias de expediente normal na sede administrativa da Prefeitura Municipal de Monte Alto.

11.5 - O pagamento efetuado em desacordo com o estabelecido no antecedente item 11.1, será compensado por juros moratórios, à razão de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados “pró rata tempore” em relação ao atraso verificado.

11.6 - Nos termos do Decreto Municipal nº 4.655, publicado no Diário Oficial do Município no dia 4 de agosto de 2.024, que regulamenta a IN RFB 1234/2012, o Município de Monte Alto efetuará as **RETENÇÕES RELATIVAS AO IMPOSTO DE RENDA** incidente sobre o fornecimento de bens e prestações de serviços, conforme alíquotas dispostas na tabela anexa ao referido decreto.

12 - DAS SANÇÕES

12.1 - Ficará impedida de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Monte Alto, bem como o descredenciamento no SICAF, pelo prazo de 3 (três) anos, ou, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa física ou jurídica que praticar quaisquer atos previstos no artigo 155, da Lei Federal nº 14.133/21 e do Decreto Municipal nº. 4.645, de 27 de julho de 2.024.

12.2 - A sanção de que trata o item anterior poderá ser aplicada juntamente com as multas moratórias previstas no Decreto nº. 4.645, de 27 de julho de 2.024, integrante deste Edital, garantido o exercício da prévia e ampla defesa.

13 - DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL, DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

13.1 - Com até 3 (três) dias úteis anteriores da data fixada para a abertura do certame, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do pregão eletrônico.

13.2 - As impugnações e os pedidos de esclarecimentos serão formulados por meio eletrônico, em campo próprio do sistema ou através do correio eletrônico licita@montealto.sp.gov.br. As impugnações e os pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

13.2.1 - As impugnações serão decididas pelo subscritor do Edital e os pedidos de esclarecimentos respondidos pelo Pregoeiro ou Unidade Requisitante no prazo de até 3 (três) dias úteis limitado ao dia útil anterior à data fixada para a abertura do certame.

13.2.2 - Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para realização da sessão pública, se for o caso.



13.3 - A entrega da proposta, sem que tenha sido tempestivamente impugnado o edital, implicará na plena aceitação, por parte dos interessados, das condições nele estabelecidas.

13.4 - Divulgado o vencedor ou, se for o caso, saneada a irregularidade fiscal e trabalhista, o Pregoeiro informará às licitantes por meio de mensagem lançada no sistema que poderão interpor recurso, imediata e motivadamente, por meio eletrônico, utilizando exclusivamente o campo próprio disponibilizado no sistema.

13.5 - Havendo interposição de recurso o Pregoeiro informará aos recorrentes que poderão apresentar memoriais contendo as razões recursais no prazo de 3 (três) dias úteis após o encerramento da sessão pública, sob pena de preclusão. Os demais licitantes poderão apresentar contrarrazões ao(s) recurso(s) interposto(s) no prazo comum de 03 (três) dias úteis contados a partir do término do prazo para apresentação, pelo(s) recorrente(s), dos memoriais recursais, sendo-lhes assegurada vista aos autos do processo no endereço indicado no preâmbulo deste Edital.

13.6 - Os recursos e as contrarrazões serão oferecidos por meio eletrônico no sítio www.gov.br/compras/pt-br, opção "RECURSO". A apresentação de documentos relativos às peças antes indicadas, se houver, será efetuada mediante protocolo dentro dos prazos estabelecidos no item 13.5.

13.7 - A falta de interposição do recurso na forma prevista no item 13.6 importará na decadência do direito de recorrer, podendo o Pregoeiro declarar o vencedor do certame na própria sessão pública e, em seguida, propor à autoridade competente os atos de adjudicação e homologação do procedimento licitatório.

13.8 - O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

14 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 - As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

14.2 - Os casos omissos serão solucionados pelo Pregoeiro e as questões relativas ao sistema, pelo Portal de Compras do Governo Federal.

14.3 - Das sessões públicas de processamento do pregão serão lavradas atas circunstanciadas a serem assinadas pelo Pregoeiro.

14.4 - O sistema manterá sigilo quanto à identidade das licitantes:

14.4.1 - Para o Pregoeiro, até a etapa de negociação com o autor da melhor oferta;

14.4.2 - Para os demais participantes, até a etapa de habilitação;

14.5 - Será excluído do certame o licitante que, por quaisquer meios, antes ou durante a sessão pública, franqueie, permita ou possibilite a sua identificação para a

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90148/2.024 - PROCESSO SA/DL Nº 215/2.024 – FLS 18



PREFEITURA DE MONTE ALTO



Administração municipal, para o Pregoeiro ou para os demais participantes em qualquer momento, desde a publicação do aviso até a conclusão da etapa de negociação, especialmente no preenchimento do formulário eletrônico para a entrega das propostas.

14.6 - A exclusão de que trata o item anterior dar-se-á por meio de desclassificação do licitante na etapa "Análise de Propostas" e/ou pela não aceitabilidade do preço pelo Pregoeiro na etapa "Análise da Aceitabilidade de Preço".

14.7 - No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

14.7.1 - As falhas passíveis de saneamento na documentação apresentada pelo licitante são aquelas cujo conteúdo retrate situação fática ou jurídica já existente na data da abertura da sessão pública deste pregão eletrônico.

14.7.2 - O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

14.8 - Ao licitante caberá acompanhar as operações no sistema eletrônico, durante a sessão pública, respondendo pelos ônus decorrentes de sua desconexão ou da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou pelo Pregoeiro, via chat.

14.9 - O resultado deste pregão e os demais atos pertinentes a esta licitação, sujeitos à publicação, serão divulgados no Portal Nacional da Contratações Públicas – PNCP, no Diário Oficial do Município e nos sítios eletrônicos: www.montealto.sp.gov.br. e <https://www.gov.br/compras/pt-br>.

14.10 - Os prazos indicados neste Edital em dias corridos, quando vencidos em dia não útil, prorrogam-se para o dia útil subsequente.

14.11 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes desta licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Monte Alto.

Monte Alto, 3 de outubro de 2.024.

Maria Helena Aguiar Rettondini
Prefeita



ANEXO I - MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90148/2.024
PROC. SA/DL Nº 215/2.024

Apresentamos nossa proposta para o fornecimento dos mobiliário e eletroeletrônicos a seguir relacionados, de conformidade com as regras editalícias estabelecidas no edital pertinente:

Item	Descrição*	Quant.	Marca / Modelo Ofertado	Valor Unitário Ofertado R\$	Valor Subtotal R\$
Itens abertos à ampla participação					
1	MACA TUBULAR FIXA, COM ENCOSTO DE CABEÇA REGULÁVEL Material: estrutura tubular em aço inoxidável branca. Acabamento da superfície: pintura eletrostática a pó-epóxi. Medidas: comprimento: até 2,0 M, largura mínima: 80 cm, altura mínima: 80 cm. Capacidade de Carga: até 250 kg. Características adicionais: cabeceira regulável (três posições) por cremalheira. Acessórios: leito em madeira estofada, espuma de 3cm de altura, revestida por courvin; Pés com ponteiros de PVC.	7			
2	MOCHO SEM ENCOSTO, CONFECCIONADO EM AÇO INOXIDÁVEL Material do Assento: madeira compensada com espuma injetada; Revestimento do assento: em Courvin. Material da Base: em aço inoxidável com capa protetora em polipropileno. Mecanismo: giratório com regulagem de altura com sistema de amortecimento a gás. Diâmetro: Cerca de 40 cm. Tipo de Pés: Pés com 5 Rodízios.	4			
3	ESCADA DE 02 DEGRAUS Material: estrutura tubular em aço. Acabamento da superfície: esmaltada com pintura eletrostática de alta durabilidade. Número degraus: 2 degraus. Revestimento degraus: tapete antiderrapante. Carga: suporta, no mínimo, 170 kg.	4			
4	MESA P/ CONSULTÓRIO C/ 02 GAVETAS Material: Tampo em MDP, Pés Em Aço Com Pintura Epóxi. Acabamento: Fita de borda. Medidas mínimas: Alt. 75 cm x Larg. 120 cm x Prof. 60 cm. Gaveteiro: 2 gavetas com chaves.	8			



PREFEITURA DE MONTE ALTO



5	MESA DE REUNIÃO 6 LUGARES Modelo: Mesa Reunião Tampo Retangular 6 Lugares. Material do Tampo: MDP, revestimento melamínico. Acabamento das bordas: Fita reta de 2 mm. Pés: Estrutura metálica, com calhas para passagem de fios. Fixação: Parafusos e rodofix. Calhas: Sim. Sapatas niveladoras: Sim. Medidas mínimas: Larg. 1,80 m x Prof. 0,90 cm x Alt. 0,75 cm.	1			
6	MESA P/ IMPRESSORA Material: Estrutura em Aço Carbono e tampo em MDP. Medidas mínimas: Alt. 75 cm x Larg. 60 cm x Prof. 40 cm.	8			
7	CADEIRA GIRATÓRIA Material: Revestimento do assento e encosto, tecido 100% polipropileno. Assento e encosto com madeiras compensadas e espumas injetadas. Base em aço com capa protetora em polipropileno. Mecanismo giratório com regulagem de altura. Medida mínima do Assento: Larg. 49 cm x Prof. 48 cm x Espessura 7 cm. Medida mínima do Encosto: Larg. 46 cm x Alt. 61 cm x Espessura 7 cm. Altura mínima-máxima do assento ao chão: 42-57cm. Peso Máximo Recomendado: 120 kg.	8			
8	CADEIRA FIXA Material: Estrutura tubular em aço, Madeira compensada reta, Espuma injetada e Perfil em PVC. Revestimento: Tecido 100% Poliéster. Medidas Mínimas: Larg. 42,0 cm x Alt. 71,0 cm x Prof. 53,0 cm. Peso suportável: 110 Kg distribuídos uniformemente. 1 Base Fixa Pé Palito.	14			
9	CADEIRA DE PLÁSTICO POLIETILENO PLÁSTICO RESISTENTE Material: Polipropileno e aditivo. Medidas mínimas: Alt. 87 cm x Larg. 43 cm x Prof. 52 cm. Capacidade: Suporta até 182 kg. Empilhável: Sim. Cor: Branca. Tipo: Sem braço.	20			
10	ARMÁRIO DE AÇO COM 02 PORTAS, CONTENDO 4 DIVISÓRIAS Material: Aço-Carbono de alta qualidade em chapa 26, com tratamento anti-ferruginoso. Pintura: eletrostática a pó Epóxi. Quantidade de prateleiras: 04 (reguláveis). Quantidade de portas: 02. Chapa das prateleiras: 26 (0,45mm). Chapa das travas: 20 (0,90mm). Dimensões mínimas (ALP/cm): 198 x 90 x 40. Peso suportado: 30 kg por prateleira. Características Adicionais: Portas Com Puxador e Fechadura, Prateleiras Reguláveis.	10			



PREFEITURA DE MONTE ALTO



11	ESTANTE DE AÇO C/ 6 PRATELEIRAS Material: Aço com Tratamento anticorrosivo com fosfatização. Pintura: eletrostática a pó Epóxi. Prateleiras com 3 dobras nas laterais e reforço central. Carga: Suporta até 30kg distribuídos por prateleira e 120kg total. Prateleira de chapa 26 (0,40mm) e coluna de chapa 20 (0,90mm). Quantidade Prateleiras: 6 UN. Tipo Prateleiras: Reguláveis. Medidas mínimas: Alt. 180cm x Larg. 92cm x Prof. 40cm.	3			
12	CADEIRA LONGARINA 3 LUGARES Material: Estrutura em aço carbono reforçada de coluna dupla 50x30mm; Pintura: eletrostática a pó Epóxi; Pés cromados. Assento/Encosto em polipropileno plástico, moldado anatomicamente. Quantidade Assentos: 3 UN. Medidas Mínimas: Largura Assento: 47 cm; Largura Encosto: 46 cm; Altura Total: 84 cm; Largura Total: 180 cm. Peso Aproximado: 16 kg. Peso recomendado: 120 kg por assento.	3			
13	MESA AUXILIAR DE RODINHA Material: Metal. Modelo: 3 prateleiras e rodas com trava, Multi-utilitário. Medidas mínimas: Alt. 87cm x Comp. 45cm x Larg. 86cm. Quantidade de Prateleiras: 3.	6			
14	BIOMBO TRIPLO Material: tubo de aço inoxidável, tipo: triplo dobrável, divisórias em PVC. Pés: Ponteiras de borracha e rodízios giratórios 2" nas bandeiras laterais. Acabamento: Pintura eletrostática a pó epóxi. Comprimento aberto: 1,80 m aproximadamente. Altura mínima: 1,77cm.	2			
15	FOCO DE LUZ PARA EXAME CLÍNICO SEM ESPELHO Modelo: Foco Clínico Sem Espelho Portátil. Material: Haste flexível cromada. Base com 5 rodízios. Pintura: epóxi de alta resistência. Lâmpada de Led Potência 6 Watts. Dimensões mínimas do produto (sem espelho): Alt. 138cm x Larg. 45 x Comp. 45 cm. Voltagem: 127/220V - Foco clínico led bivolt automático. Regulagem de altura.	3			



PREFEITURA DE MONTE ALTO



16	CADEIRA DE RODAS Material do Chassi em alumínio aeronáutico; Dobrável em sistema reforçado Duplo X; Almofada com espuma de boa densidade com capa; Estofamento do assento e encosto em nylon acolchoado; Apoio de braços rebatíveis para transferência lateral; Apoio de pé removível e rebatível lateralmente, com regulagem na altura; Faixa ajustável para panturrilha; Pneus dianteiros de 8 maciças com anti-furo; Pneus traseiros de 24 maciços, com eixo removível com engate rápido com roda em inox; Aro de propulsão das rodas traseiras em alumínio; Protetor lateral de roupas integrado; Alavanca de freio bilaterais; Tip-assist emborrachado - pedal de apoio para o condutor incorporado no chassi, para auxiliar na transposição de pequenos obstáculos. Medidas mínimas (Largura de Assento X Profundidade de Assento X Altura do Encosto cm e Largura Total cm): 48x40x47 cm e 68 cm; Peso Aproximado: 18,2 kg; Capacidade mínima de Peso: 150 kg.	1			
17	POLTRONA DE AMAMENTAÇÃO COM BALANÇO Material: Estrutura em madeira de pinus e eucalipto de reflorestamento com imunização contra mofo, cupim e microrganismos; Revestimento em couro sintético, dotada de apoio de braços; Sustentação com percintas elásticas de alta resistência; Sistema de balanço diferenciado em madeira com molas fixado com parafusos; Espuma com tratamento antimoho com percintas elásticas; Balanço suave; Encosto e Assento fixos; Medidas mínimas: Larg. 75cm x Prof. 70cm x Alt. 1,00m. Aplicação: Aleitamento Materno.	1			
18	BALANÇA PEDIÁTRICA DIGITAL Capacidade: 25 kg, com dupla escala, sendo: 2g até 10,000kg e 5g de 10,005g até 25,000kg. Alimentação: Fonte automática "Full Range" externa. Display operador: LCD (cristal líquido) com backlight, de baixo consumo energético. Concha anatômica: Em polipropileno injetado, anti-germes, totalmente higienizável e atóxica. Gabinete: Em plástico ABS injetado. Garantia de acabamento de excelente qualidade, com resistência e durabilidade. Teclado (e painel da balança): Teclado tipo "membrana" durável e de fácil digitação, com painel em policarbonato resistente, dispensando proteções adicionais.	2			



PREFEITURA DE MONTE ALTO



	Funções do teclado: Liga/desliga, Tara (máx. 100% da Capacidade Máxima), Zero e Impressão. Pés antiderrapantes em borracha sintética. Dimensões mínimas: 55 x 33 x 8,50 cm. Acompanha: Capa almofadada anti-germes, fonte de alimentação bivolt e manual de instruções.				
19	BALANÇA ELETRÔNICA DIGITAL ANTROPOMÉTRICA Material: Estrutura em chapa de aço carbono. Pintura Poliéster a pó na cor branca. Tapete Adesivo em PVC. Pés reguláveis em borracha sintética. Tipo: Digital. Capacidade máxima 200kg. Divisões de 100g. Voltagem: 110/220 V. Régua antropométrica com escala de 2m em alumínio anodizado com divisão de 0,5 cm. Display LED com 6 dígitos. Medidas mínimas: Alt. 125 cm x Larg. 35cm x Comp. 51cm.	4			
20	MÁQUINA DE LAVAR ROUPAS CAP. 11 KG Material do Acabamento do Cesto: Aço Inox. Tipo Lavadora. Abertura da tampa Superior. Capacidade de Lavagem 11 kg. Voltagem: 127/220V. Controle Eletromecânico. Apresenta 5 programas de lavagem. Recursos Básicos: Controle de Níveis de Água e Pés reguláveis.	1			
21	ARMÁRIO DE PAREDE COZINHA 4 PORTAS Material: Estrutura em Aço eletro galvanizado. Pintura Eletrostática a Pó Epóxi. Medidas mínimas: Larg. 160cm x Prof. 45cm x Alt. 75cm. Quantidade de portas: 4. Possui prateleira interna: Sim. Possui divisória interna: Sim. Puxadores: ABS com acabamento metalizado. Dobradiças: Sistema de molas (padrão). Possui acabamento interno nas portas: Sim. Possui fundo: Sim.	1			
22	MESA C/ 6 CADEIRAS Material da Base da Mesa e da Cadeira: Aço Inoxidável. Material da Tampa da Mesa: Granito. Medidas mínimas da Mesa (Base + Tampo): Alt. 100cm x Larg. 70cm x Prof. 140cm. Acabamento: Pintura Eletrostática. Forma: Retangular. Pés: Sapatas de borracha. Itens inclusos: 1 Base, 1 Tampo e 6 Cadeiras.	1			



PREFEITURA DE MONTE ALTO



23	GELADEIRA FROST FREE 342 LITROS Material: Aço inoxidável. Configuração: Congelador na parte superior, geladeira com duas portas, Porta francesa, Frost Free. Capacidade: 340 Litros. Características especiais: Prateleiras ajustáveis. Cor: Branca. Voltagem: 110 Volts. Gavetas: 1. Descongelar: Automático. Estantes: 3.	1			
24	FORNO MICROONDAS 30 LITROS Material: Plástico, Vidro, Aço inoxidável. Dimensões mínimas: Prof. 48 cm x Larg. 64 cm x Alt. 34 cm. Capacidade: 30 Litros. Características adicionais: prato giratório, trava de segurança. Voltagem: 110 Volts. Potência em watts: 900 watts.	1			
25	FOGÃO 4 BOCAS Material da Mesa: vidro temperado, sem bordas. Tipo de fogão: fogão de piso, 4 bocas. Dimensões mínimas: Prof. 60cm x Larg. 50 cm x Alt. 95 cm. Acendimento automático, Forno autolimpante. Configuração básica: Duplo, Deslizar. Cor: Branco. Combustível: Gás. Peso aproximado: 24 Kg. Voltagem: Bivolt.	1			
26	PURIFICADOR DE ÁGUA Material: Aço galvanizado, Polímeros plásticos, cobre, poliuretano, latão, aço inox, gás r-134 ^a . Capacidade fornecimento de água gelada: 0,935 l/h. Com duas saídas de água (gelada e natural). Com redução de cloro livre. Quantidade de água gelada: 15 pessoas. Armazenamento de água gelada: 2,0 litros. Temperatura média da saída de água: 8°C. Vida útil do elemento filtrante: 4.000 litros. Temperatura ambiente mín. e máx. de trabalho: 5°C a 42°C. Tensão: 127V ou 220V-60HZ.	3			
27	CAIXA DE SOM AMPLIFICADA Tipo do Produto: Eletrônicos. Aparelhos compatíveis: Notebook, Tablet, Smartphone. Características especiais: Portátil. Potência: 160 watts. Tipo de fonte de energia: Fio elétrico. Duração média da bateria: 12 Horas. Tecnologia de conexão: Bluetooth.	1			



PREFEITURA DE MONTE ALTO



28	PROJETOR MULTIMÍDIA Sistema de projeção: Tecnologia 3LCD de 3 chips. Modo de projeção: Frontal/ traseiro/ teto. Método de projeção: Matriz ativa TFT de polissilício. Resolução: 1920 x 1200. Duração da lâmpada: Modo ECO: Até 12.000 horas. Modo Normal: Até 6.000 horas. Correção de Keystone: Automático: Vertical: ±30 graus. Slider: Horizontal: ±30 graus. Plug 'n Play USB: Projetor compatível com computadores PC e Mac. Temperatura: 5° a 35°C. Segurança: Trava Kensington. Cadeado. Barra de segurança. Voltagem: Bivolt V. Frequência: 50/60 HZ. Tipo Controle: Remoto, sem fio. Distância de operação: em torno de 6 m. Ângulo de operação Direita/ Esquerda: ±30 graus, Para cima/ Para baixo: ±15 graus. Luminosidade Mínima: 8.500 LM.	1			
29	SMART TV 50" Polegadas 50". Resolução 4K Ultra HD. Tecnologia LED. Características: Smart, ThinQ AI. Frequência: 60Hz. Sistema Operacional: webOS 23. Conectividade: Wi-Fi, Bluetooth. Conexões: 3 HDMI, 2 USB, Saída digital óptica, Entrada LAN. Controle Remoto: Smart Magic. Resolução da Tela: 3840x2160. Potência dos Alto-falantes: 20W. Voltagem: Bivolt.	1			
30	VENTILADOR OSCILANTE DE PAREDE Material: Polipropileno, grade de aço. Fonte de alimentação: Energia elétrica. Estilo: Linha Premium. Tipo de montagem: Montagem na parede. Potência: 170 watts. Diâmetro mínimo: 50 cm. Número de lâminas: 4. Tensão: 127/220 Volts. Silencioso e econômico. Protetor Térmico. Motor com 2 rolamentos.	3			
31	VENTILADOR DE COLUNA OSCILANTE Material: Polipropileno, grade de aço. Tipo: Ventilador de coluna/pedestal. Fonte de alimentação: Energia elétrica. Potência mínima: 120 watts. Diâmetro: 50 a 60 cm. Número de lâminas: 3. Tensão: 110/220 Volts. Silencioso e econômico. Protetor Térmico. Motor com 2 rolamentos.	2			
32	TROCADOR DE FRALDAS EM POLIETILENO Material do trocador e do suporte: Polietileno. Tipo de trocador: De parede. Dimensões Mínimas (CxLxA): 57 cm x 85 cm x 56 cm. Acessórios incluídos: Cinto e compartimento para lençol descartável. À prova d'água, lavável.	2			



PREFEITURA DE MONTE ALTO



33	SUPORTE PARA BOLA SUÍÇA Material: Aço. Pintura: Epóxi. Diâmetro mínimo: 35 cm. Tamanhos de Bolas Suportado: 45cm, 55cm, 65cm, 75cm e 85cm. Peso Mínimo Suportado: 6 kg.	17			
34	ESPELHO GRANDE DE PAREDE (180 X 90 CM) Material: Vidro. Lugar de colocação: Parafusado na parede. Acompanha: botão francês para instalação segura do produto. Sem moldura. Formato: retangular. Medidas mínimas: Altura 180 cm, Largura 90 cm, Espessura: 3mm.	2			
Itens destinados à participação exclusiva microempresas e empresas de pequeno porte					
35	CAMA ELÁSTICA (JUMP) Material: Estrutura em Aço Carbono; Pés de tubo de aço carbono redondo; Apoios de Borracha. Quantidade de Apoios: 5. Os pés são revestidos com os apoios de borracha. Quantidade De Molas: 36 Molas de aço de alta resistência. Lona: Tecido Sannet Costura Dupla Reforçada. Carga: cerca de 200kg. Medidas mínimas: Diâmetro: 98 cm, Altura: 1,50m.	1			
36	ESPALDAR Material: Madeira maciça natural de eucalipto, revestido com película de selador. Tipo: Barra de Ling. Peso máximo suportado: 140 kg. Indicado para fixação em parede de alvenaria. Dimensões mínimas (CxLxA): 43x93x238cm. Quantidade de barras horizontais: 11 barras. Espessura das barras: 3,2 cm.	1			
37	SUPORTE PARA LÂMPADA INFRATERMELHO Material: Estrutura em aço carbono com pintura epóxi branca; Cúpula em alumínio; Rodízios de plástico. Modelo: pedestal. Ajuste de altura da coluna do suporte. Haste flexível para direcionamento da luz. Regulagem de altura: mínimo 1,40m/máximo 1,80m. Alimentação: bivolt automático. Tensão da Lâmpada: 110 ou 220 V. Potência máxima da lâmpada: 0 à 150 KW. Interruptor liga/desliga incorporado ao cabo de ligação. Lâmpada deve ser adquirida separadamente.	1			
VALOR TOTAL DA PROPOSTA					

(*) Os licitantes ficam cientes de que, para efeito de processamento da licitação em ambiente eletrônico, foi adotado o item Compras.Gov mais semelhante ao descrito neste anexo. Havendo divergência entre a descrição do objeto existente neste anexo e a utilizada pelo Sistema Compras.Gov deve prevalecer o estabelecido no Edital e nos Anexos I e II.



PREFEITURA DE MONTE ALTO



I - O prazo de validade de nossa proposta é de **60 (sessenta) dias corridos**, a contar da data da sessão pública do pregão eletrônico.

II - Declaramos que o **VALOR TOTAL DA PROPOSTA** é **irreajustável**, e nele estão incluídos: os tributos, fretes, alimentação, estadia, encargos sociais; as despesas e obrigações financeiras de qualquer natureza; e todos os componentes de custo dos bens necessários à perfeita satisfação do objeto desta licitação.

III - Declaramos que a proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

IV - Declaramos, ainda, conhecer integralmente os termos do **Edital do Pregão Eletrônico nº 90148/2.024** e seus anexos, aos quais nos sujeitamos.

RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE:

ENDEREÇO:

CEP:

FONE:

FAX:

E-MAIL:

CNPJ:

_____, ____ de _____ de 2.024.
(CIDADE)

ASSINATURA DO RESPONSÁVEL

NOME COMPLETO:	CARGO:
-----------------------	---------------

PESSOA CREDENCIADA OU AUTORIZADA PARA ASSINAR O FUTURO CONTRATO

NOME COMPLETO:	CARGO:
	CPF:
	RG:

Nota: O proponente deverá rubricar a 1ª via desta planilha/proposta.

MODELO - A PROPOSTA DEVE SER EMITIDA EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA LICITANTE



ANEXO II – TERMO DE REFERÊNCIA

PREGÃO ELETRÔNICO nº 90148/2.024
PROCESSO SA/DL nº 215/2.024

1. ORGÃO SOLICITANTE

O planejamento da contratação foi realizado pela Secretaria Municipal de Saúde, direcionado à implantação do Instituto Materno-Infantil do Município de Monte Alto/SP.

O Instituto Materno-Infantil é um espaço integrado destinado ao acompanhamento multiprofissional do binômio mãe e filho durante o pré-natal e puerpério. Tem como missão promover assistência multiprofissional qualificada e diferenciada às famílias, promovendo além dos atendimentos, educação em saúde, suporte às suas necessidades e acolhimento nas dificuldades.

Os primeiros 1000 dias de vida se referem ao período que vai do primeiro dia de gestação até os 2 anos de vida da criança. Considerado um “intervalo de ouro”, pois cada vez mais a ciência comprova que este período pode mudar radicalmente o destino da criança, é o alicerce da sua vida, tanto do ponto de vista físico, psíquico e emocional. A maioria das doenças da vida adulta tem fatores de risco relacionados aos 1000 primeiros dias e sabemos que não existe nenhum outro momento em que cuidados extrínsecos impactam de forma tão expressiva um ser humano. Portanto, é uma janela de oportunidade para atuar e garantir que uma geração atinja o seu potencial de desenvolvimento neuropsíquico e físico. Este é o intuito deste espaço, destinado a oferecer um atendimento qualificado e diferencial às famílias, que vai repercutir não apenas nos seus filhos, mas nas futuras gerações.

Serão contempladas consultas com diversos especialistas, além de oficinas, palestras, atividades em grupo e consultorias. Os profissionais envolvidos possuem uma visão coesa e humanizada sobre a saúde materno-infantil, com atuação prática baseada em evidências científicas. A equipe é integrada por ginecologista e obstetra, pediatra,



enfermeira, técnica de enfermagem, nutricionista, fisioterapeuta, psicóloga, assistente social, fonoaudióloga, consultora em amamentação, etc.

É imperioso ressaltar que o Instituto Materno Infantil é obra nova, assim justificando que a aquisição dos mobiliários e eletroeletrônicos faz parte das necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, para equipar o Instituto após conclusão das obras.

Nesse contexto, para que o atendimento às gestantes e crianças seja realizado de forma eficiente e garanta o conforto e segurança aos usuários e do Instituto, a estrutura física é essencial. Portanto, a aquisição de mobiliários e eletroeletrônicos ocupa um papel de destaque na assistência à saúde que prime pela qualidade e excelência dos serviços ofertados aos usuários.

2. OBJETO DA CONTRAÇÃO

O presente termo de referência tem por objeto a aquisição de mobiliários e equipamentos eletroeletrônicos para atender as necessidades do Instituto Materno-Infantil do Município de Monte Alto/SP, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas.

Por se tratar de um espaço integrado com equipe multiprofissional, a aquisição de mobiliários e eletroeletrônicos é indispensável, visto que irá oportunizar aos servidores melhores condições de trabalho e atendimento à população, garantindo assim mais conforto e segurança às mães e crianças usuárias do Sistema Único de Saúde – SUS.

A estrutura física do Instituto conta com 8 salas de atendimento: obstetrícia, pediatria, enfermagem, pré e pós consulta, fisioterapia, nutrição, sala de atividades em grupo, além da sala de administração, sala de espera, copa, fraldário e sanitários. Considerando os serviços que serão oferecidos, equipe e estrutura física, chegou-se à necessidade dos seguintes itens:



- ✓ MACA TUBULAR FIXA, COM ENCOSTO DE CABEÇA REGULÁVEL
- ✓ MOCHO SEM ENCOSTO, CONFECCIONADO EM AÇO INOXIDÁVEL
- ✓ ESCADA DE 02 DEGRAUS
- ✓ MESA P/ CONSULTÓRIO C/ 02 GAVETAS
- ✓ MESA DE REUNIÃO 6 LUGARES
- ✓ MESA P/ IMPRESSORA
- ✓ CADEIRA GIRATÓRIA
- ✓ CADEIRA FIXA
- ✓ CADEIRA DE PLÁSTICO POLIETILENO PLÁSTICO RESISTENTE
- ✓ ARMÁRIO DE AÇO COM 02 PORTAS, CONTENDO 4 DIVISÓRIAS
- ✓ ESTANTE DE AÇO C/ 6 PRATELEIRAS
- ✓ CADEIRA LONGARINA 3 LUGARES
- ✓ MESA AUXILIAR DE RODINHA
- ✓ BIOMBO TRIPLO
- ✓ FOCO DE LUZ PARA EXAME CLÍNICO SEM ESPELHO
- ✓ CADEIRA DE RODAS
- ✓ POLTRONA DE AMAMENTAÇÃO COM BALANÇO
- ✓ BALANÇA PEDIÁTRICA DIGITAL
- ✓ BALANÇA ELETRÔNICA DIGITAL ANTROPOMÉTRICA
- ✓ MÁQUINA DE LAVAR ROUPAS CAP. 11 KG
- ✓ ARMÁRIO DE PAREDE COZINHA 4 PORTAS
- ✓ MESA C/ 6 CADEIRAS
- ✓ GELADEIRA FROST FREE 342 LITROS
- ✓ FORNO MICROONDAS 30 LITROS
- ✓ FOGÃO 4 BOCAS
- ✓ PURIFICADOR DE ÁGUA
- ✓ CAIXA DE SOM AMPLIFICADA
- ✓ PROJETOR MULTIMÍDIA



- ✓ SMART TV 50"
- ✓ VENTILADOR OSCILANTE DE PAREDE
- ✓ VENTILADOR DE COLUNA OSCILANTE
- ✓ TROCADOR DE FRALDAS EM POLIETILENO
- ✓ SUPORTE PARA BOLA SUÍÇA
- ✓ ESPELHO GRANDE DE PAREDE (180 X 90 CM)
- ✓ CAMA ELÁSTICA (JUMP)
- ✓ ESPALDAR
- ✓ SUPORTE PARA LÂMPADA INFRAVERMELHO

2.1 Das quantidades, especificações e características dos equipamentos a serem contratados

Em conformidade com a Lei 14.133/2021, que estabelece o novo marco legal para contratações públicas no Brasil, apresentamos as especificações para a aquisição de mobiliários e eletroeletrônicos para atender as necessidades do Instituto Materno-Infantil do Município de Monte Alto/SP. O detalhamento dos itens tem como objetivo fornecer uma análise minuciosa das especificações e quantidades dos mobiliários e equipamentos a serem adquiridos, visando atender às necessidades da saúde materno-infantil do município de forma eficiente, transparente e em conformidade com a legislação vigente.

O quadro abaixo mostra a estimativa total da quantidade de mobiliários e equipamentos a serem adquiridos, além das especificações técnicas e características dos itens. O quantitativo deriva do processo de levantamento da demanda, sendo esta estimativa também relacionada ao estudo de distribuição de itens baseado no espaço físico disponível para desenvolver os atendimentos e atividades propostas, número de salas e ambientes de trabalho.



PREFEITURA DE MONTE ALTO



ITEM	DESCRIÇÃO	ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE
1	MACA TUBULAR FIXA, COM ENCOSTO DE CABEÇA REGULÁVEL	Material: estrutura tubular em aço inoxidável branca. Acabamento da superfície: pintura eletrostática a pó-epóxi. Medidas: comprimento: até 2,0 M, largura mínima: 80 cm, altura mínima: 80 cm. Capacidade de Carga: até 250 kg. Características adicionais: cabeceira regulável (três posições) por cremalheira. Acessórios: leito em madeira estofada, espuma de 3cm de altura, revestida por courvin; Pés com ponteiros de PVC.	7
2	MOCHO SEM ENCOSTO, CONFECCIONADO EM AÇO INOXIDÁVEL	Material do Assento: madeira compensada com espuma injetada; Revestimento do assento: em Courvin. Material da Base: em aço inoxidável com capa protetora em polipropileno. Mecanismo: giratório com regulagem de altura com sistema de amortecimento a gás. Diâmetro: Cerca de 40 cm. Tipo de Pés: Pés com 5 Rodízios.	4
3	ESCADA DE 02 DEGRAUS	Material: estrutura tubular em aço. Acabamento da superfície: esmaltada com pintura eletrostática de alta durabilidade. Número degraus: 2 degraus. Revestimento degraus: tapete antiderrapante. Carga: suporta, no mínimo, 170 kg.	4



PREFEITURA DE MONTE ALTO



4	MESA P/ CONSULTÓRIO C/ 02 GAVETAS	Material: Tampo em MDP, Pés Em Aço Com Pintura Epóxi. Acabamento: Fita de borda. Medidas mínimas: Alt. 75 cm x Larg. 120 cm x Prof. 60 cm. Gaveteiro: 2 gavetas com chaves.	8
5	MESA DE REUNIÃO 6 LUGARES	Modelo: Mesa Reunião Tampo Retangular 6 Lugares. Material do Tampo: MDP, revestimento melamínico. Acabamento das bordas: Fita reta de 2 mm. Pés: Estrutura metálica, com calhas para passagem de fios. Fixação: Parafusos e rodofix. Calhas: Sim. Sapatas niveladoras: Sim. Medidas mínimas: Larg. 1,80 m x Prof. 0,90 cm x Alt. 0,75 cm.	1
6	MESA P/ IMPRESSORA	Material: Estrutura em Aço Carbono e tampo em MDP. Medidas mínimas: Alt. 75 cm x Larg. 60 cm x Prof. 40 cm.	8
7	CADEIRA GIRATÓRIA	Material: Revestimento do assento e encosto, tecido 100% polipropileno. Assento e encosto com madeiras compensadas e espumas injetadas. Base em aço com capa protetora em polipropileno. Mecanismo giratório com regulagem de altura. Medida mínima do Assento: Larg. 49 cm x Prof. 48 cm x Espessura 7 cm. Medida mínima do Encosto: Larg. 46 cm x Alt. 61 cm x Espessura 7 cm. Altura mínima-máxima do	8



PREFEITURA DE MONTE ALTO



		assento ao chão: 42-57cm. Peso Máximo Recomendado: 120 kg.	
8	CADEIRA FIXA	Material: Estrutura tubular em aço, Madeira compensada reta, Espuma injetada e Perfil em PVC. Revestimento: Tecido 100% Poliéster. Medidas Mínimas: Larg. 42,0 cm x Alt. 71,0 cm x Prof. 53,0 cm. Peso suportável: 110 Kg distribuídos uniformemente. 1 Base Fixa Pé Palito.	14
9	CADEIRA DE PLÁSTICO POLIETILENO PLÁSTICO RESISTENTE	Material: Polipropileno e aditivo. Medidas mínimas: Alt. 87 cm x Larg. 43 cm x Prof. 52 cm. Capacidade: Suporta até 182 kg. Empilhável: Sim. Cor: Branca. Tipo: Sem braço.	20
10	ARMÁRIO DE AÇO COM 02 PORTAS, CONTENDO 4 DIVISÓRIAS	Material: Aço-Carbono de alta qualidade em chapa 26, com tratamento anti-ferruginoso. Pintura: eletrostática a pó Epóxi. Quantidade de prateleiras: 04 (reguláveis). Quantidade de portas: 02. Chapa das prateleiras: 26 (0,45mm). Chapa das travas: 20 (0,90mm). Dimensões mínimas (ALP/cm): 198 x 90 x 40. Peso suportado: 30 kg por prateleira. Características Adicionais: Portas Com Puxador E Fechadura, Prateleiras Reguláveis.	10



PREFEITURA DE MONTE ALTO



11	ESTANTE DE AÇO C/ 6 PRATELEIRAS	Material: Aço com Tratamento anticorrosivo com fosfatização. Pintura: eletrostática a pó Epóxi. Prateleiras com 3 dobras nas laterais e reforço central. Carga: Suporta até 30kg distribuídos por prateleira e 120kg total. Prateleira de chapa 26 (0,40mm) e coluna de chapa 20 (0,90mm). Quantidade Prateleiras: 6 UN. Tipo Prateleiras: Reguláveis. Medidas mínimas: Alt. 180cm x Larg. 92cm x Prof. 40cm.	3
12	CADEIRA LONGARINA 3 LUGARES	Material: Estrutura em aço carbono reforçada de coluna dupla 50x30mm; Pintura: eletrostática a pó Epóxi; Pés cromados. Assento/Encosto em polipropileno plástico, moldado anatomicamente. Quantidade Assentos: 3 UN. Medidas Mínimas: Largura Assento: 47 cm; Largura Encosto: 46 cm; Altura Total: 84 cm; Largura Total: 180 cm. Peso Aproximado: 16 kg. Peso recomendado: 120 kg por assento.	3
13	MESA AUXILIAR DE RODINHA	Material: Metal. Modelo: 3 prateleiras e rodas com trava, Multi-utilitário. Medidas mínimas: Alt. 87cm x Comp. 45cm x Larg. 86cm. Quantidade de Prateleiras: 3.	6
14	BIOMBO TRIPLO	Material: tubo de aço inoxidável, tipo: triplo dobrável, divisórias em PVC. Pés: Ponteiras	2



PREFEITURA DE MONTE ALTO



		de borracha e rodízios giratórios 2" nas bandeiras laterais. Acabamento: Pintura eletrostática a pó epóxi. Comprimento aberto: 1,80 m aproximadamente. Altura mínima: 1,77cm.	
15	FOCO DE LUZ PARA EXAME CLÍNICO SEM ESPELHO	Modelo: Foco Clínico Sem Espelho Portátil. Material: Haste flexível cromada. Base com 5 rodízios. Pintura: epóxi de alta resistência. Lâmpada de Led Potência 6 Watts. Dimensões mínimas do produto (sem espelho): Alt. 138cm x Larg. 45 x Comp. 45 cm. Voltagem: 127/220V - Foco clínico led bivolt automático. Regulagem de altura.	3
16	CADEIRA DE RODAS	Material do Chassi em alumínio aeronáutico; Dobrável em sistema reforçado Duplo X; Almofada com espuma de boa densidade com capa; Estofamento do assento e encosto em nylon acolchoado; Apoio de braços rebatíveis para transferência lateral; Apoio de pé removível e rebatível lateralmente, com regulagem na altura; Faixa ajustável para panturrilha; Pneus dianteiros de 8 maciças com anti-furo; Pneus traseiros de 24 maciços, com eixo removível com engate rápido com roda em inox; Aro de propulsão das rodas traseiras em alumínio; Protetor lateral de	1



PREFEITURA DE MONTE ALTO



		roupas integrado; Alavanca de freio bilaterais; Tip-assist emborrachado - pedal de apoio para o condutor incorporado no chassi, para auxiliar na transposição de pequenos obstáculos. Medidas mínimas (Largura de Assento X Profundidade de Assento X Altura do Encosto cm e Largura Total cm): 48x40x47 cm e 68 cm; Peso Aproximado: 18,2 kg; Capacidade mínima de Peso: 150 kg.	
17	POLTRONA DE AMAMENTAÇÃO COM BALANÇO	Material: Estrutura em madeira de pinus e eucalipto de reflorestamento com imunização contra mofo, cupim e microrganismos; Revestimento em couro sintético, dotada de apoio de braços; Sustentação com percintas elásticas de alta resistência; Sistema de balanço diferenciado em madeira com molas fixado com parafusos; Espuma com tratamento antimoho com percintas elásticas; Balanço suave; Encosto e Assento fixos; Medidas mínimas: Larg. 75cm x Prof. 70cm x Alt. 1,00m. Aplicação: Aleitamento Materno.	1
18	BALANÇA PEDIÁTRICA DIGITAL	Capacidade: 25 kg, com dupla escala, sendo: 2g até 10,000kg e 5g de 10,005g até 25,000kg. Alimentação: Fonte automática "Full Range" externa. Display operador:	2



		LCD (cristal líquido) com backlight, de baixo consumo energético. Concha anatômica: Em polipropileno injetado, anti-germes, totalmente higienizável e atóxica. Gabinete: Em plástico ABS injetado. Garantia de acabamento de excelente qualidade, com resistência e durabilidade. Teclado (e painel da balança): Teclado tipo "membrana" durável e de fácil digitação, com painel em policarbonato resistente, dispensando proteções adicionais. Funções do teclado: Liga/desliga, Tara (máx. 100% da Capacidade Máxima), Zero e Impressão. Pés antiderrapantes em borracha sintética. Dimensões mínimas: 55 x 33 x 8,50 cm. Acompanha: Capa almofadada anti-germes, fonte de alimentação bivolt e manual de instruções.	
19	BALANÇA ELETRÔNICA DIGITAL ANTROPOMÉTRICA	Material: Estrutura em chapa de aço carbono. Pintura Poliéster a pó na cor branca. Tapete Adesivo em PVC. Pés reguláveis em borracha sintética. Tipo: Digital. Capacidade máxima 200kg. Divisões de 100g. Voltagem: 110/220 V. Régua antropométrica com escala de 2m em alumínio anodizado com divisão de 0,5 cm. Display LED com 6 dígitos. Medidas	4



PREFEITURA DE MONTE ALTO



		mínimas: Alt. 125 cm x Larg. 35cm x Comp. 51cm.	
20	MÁQUINA DE LAVAR ROUPAS CAP. 11 KG	Material do Acabamento do Cesto: Aço Inox. Tipo Lavadora. Abertura da tampa Superior. Capacidade de Lavagem 11 kg. Voltagem: 127/220V. Controle Eletromecânico. Apresenta 5 programas de lavagem. Recursos Básicos: Controle de Níveis de Água e Pés reguláveis.	1
21	ARMÁRIO DE PAREDE COZINHA 4 PORTAS	Material: Estrutura em Aço eletro galvanizado. Pintura Eletrostática a Pó Epóxi. Medidas mínimas: Larg. 160cm x Prof. 45cm x Alt. 75cm. Quantidade de portas: 4. Possui prateleira interna: Sim. Possui divisória interna: Sim. Puxadores: ABS com acabamento metalizado. Dobradiças: Sistema de molas (padrão). Possui acabamento interno nas portas: Sim. Possui fundo: Sim.	1
22	MESA C/ 6 CADEIRAS	Material da Base da Mesa e da Cadeira: Aço Inoxidável. Material da Tampa da Mesa: Granito. Medidas mínimas da Mesa (Base + Tampo): Alt. 100cm x Larg. 70cm x Prof. 140cm. Acabamento: Pintura Eletrostática. Forma: Retangular. Pés: Sapatas de borracha. Itens inclusos: 1 Base, 1 Tampo e 6 Cadeiras.	1



PREFEITURA DE MONTE ALTO



23	GELADEIRA FROST FREE 342 LITROS	Material: Aço inoxidável. Configuração: Congelador na parte superior, geladeira com duas portas, Porta francesa, Frost Free. Capacidade: 340 Litros. Características especiais: Prateleiras ajustáveis. Cor: Branca. Voltagem: 110 Volts. Gavetas: 1. Descongelo: Automático. Estantes: 3.	1
24	FORNO MICROONDAS 30 LITROS	Material: Plástico, Vidro, Aço inoxidável. Dimensões mínimas: Prof. 48 cm x Larg. 64 cm x Alt. 34 cm. Capacidade: 30 Litros. Características adicionais: prato giratório, trava de segurança. Voltagem: 110 Volts. Potência em watts: 900 watts.	1
25	FOGÃO 4 BOCAS	Material da Mesa: vidro temperado, sem bordas. Tipo de fogão: fogão de piso, 4 bocas. Dimensões mínimas: Prof. 60cm x Larg. 50 cm x Alt. 95 cm. Acendimento automático, Forno autolimpante. Configuração básica: Duplo, Deslizar. Cor: Branco. Combustível: Gás. Peso aproximado: 24 Kg. Voltagem: Bivolt.	1
26	PURIFICADOR DE ÁGUA	Material: Aço galvanizado, Polímeros plásticos, cobre, poliuretano, latão, aço inox, gás r-134 ^a . Capacidade fornecimento de água gelada: 0,935 l/h. Com duas saídas de água (gelada e natural). Com redução de cloro livre. Quantidade de água gelada: 15	3



PREFEITURA DE MONTE ALTO



		peças. Armazenamento de água gelada: 2,0 litros. Temperatura média da saída de água: 8°C. Vida útil do elemento filtrante: 4.000 litros. Temperatura ambiente mín. e máx. de trabalho: 5°C a 42°C. Tensão: 127V ou 220V-60HZ.	
27	CAIXA DE SOM AMPLIFICADA	Tipo do Produto: Eletrônicos. Aparelhos compatíveis: Notebook, Tablet, Smartphone. Características especiais: Portátil. Potência: 160 watts. Tipo de fonte de energia: Fio elétrico. Duração média da bateria: 12 Horas. Tecnologia de conexão: Bluetooth.	1
28	PROJETOR MULTIMÍDIA	Sistema de projeção: Tecnologia 3LCD de 3 chips. Modo de projeção: Frontal/ traseiro/ teto. Método de projeção: Matriz ativa TFT de polissilício. Resolução: 1920 x 1200. Duração da lâmpada: Modo ECO: Até 12.000 horas. Modo Normal: Até 6.000 horas. Correção de Keystone: Automático: Vertical: ±30 graus. Slider: Horizontal: ±30 graus. Plug 'n Play USB: Projetor compatível com computadores PC e Mac. Temperatura: 5° a 35°C. Segurança: Trava Kensington. Cadeado. Barra de segurança. Voltagem: Bivolt V. Frequência: 50/60 HZ. Tipo Controle: Remoto, sem fio. Distância de	1



PREFEITURA DE MONTE ALTO



		operação: em torno de 6 m. Ângulo de operação Direita/ Esquerda: ± 30 graus, Para cima/ Para baixo: ± 15 graus. Luminosidade Mínima: 8.500 LM.	
29	SMART TV 50"	Polegadas 50". Resolução 4K Ultra HD. Tecnologia LED. Características: Smart, ThinQ AI. Frequência: 60Hz. Sistema Operacional: webOS 23. Conectividade: Wi-Fi, Bluetooth. Conexões: 3 HDMI, 2 USB, Saída digital óptica, Entrada LAN. Controle Remoto: Smart Magic. Resolução da Tela: 3840x2160. Potência dos Alto-falantes: 20W. Voltagem: Bivolt.	1
30	VENTILADOR OSCILANTE DE PAREDE	Material: Polipropileno, grade de aço. Fonte de alimentação: Energia elétrica. Estilo: Linha Premium. Tipo de montagem: Montagem na parede. Potência: 170 watts. Diâmetro mínimo: 50 cm. Número de lâminas: 4. Tensão: 127/220 Volts. Silencioso e econômico. Protetor Térmico. Motor com 2 rolamentos.	3
31	VENTILADOR DE COLUNA OSCILANTE	Material: Polipropileno, grade de aço. Tipo: Ventilador de coluna/pedestal. Fonte de alimentação: Energia elétrica. Potência mínima: 120 watts. Diâmetro: 50 a 60 cm. Número de lâminas: 3. Tensão: 110/220	2



PREFEITURA DE MONTE ALTO



		Volts. Silencioso e econômico. Protetor Térmico. Motor com 2 rolamentos.	
32	TROCADOR DE FRALDAS EM POLIETILENO	Material do trocador e do suporte: Polietileno. Tipo de trocador: De parede. Dimensões Mínimas (CxLxA): 57 cm x 85 cm x 56 cm. Acessórios incluídos: Cinto e compartimento para lençol descartável. À prova d'água, lavável.	2
33	SUPORTE PARA BOLA SUÍÇA	Material: Aço. Pintura: Epóxi. Diâmetro mínimo: 35 cm. Tamanhos de Bolas Suportado: 45cm, 55cm, 65cm, 75cm e 85cm. Peso Mínimo Suportado: 6 kg.	17
34	ESPELHO GRANDE DE PAREDE (180 X 90 CM)	Material: Vidro. Lugar de colocação: Parafusado na parede. Acompanha: botão francês para instalação segura do produto. Sem moldura. Formato: retangular. Medidas mínimas: Altura 180 cm, Largura 90 cm, Espessura: 3mm.	2
35	CAMA ELÁSTICA (JUMP)	Material: Estrutura em Aço Carbono; Pés de tubo de aço carbono redondo; Apoios de Borracha. Quantidade de Apoios: 5. Os pés são revestidos com os apoios de borracha. Quantidade De Molas: 36 Molas de aço de alta resistência. Lona: Tecido Sannet Costura Dupla Reforçada. Carga: cerca de 200kg. Medidas mínimas: Diâmetro: 98 cm, Altura: 1,50m.	1



36	ESPALDAR	Material: Madeira maciça natural de eucalipto, revestido com película de selador. Tipo: Barra de Ling. Peso máximo suportado: 140 kg. Indicado para fixação em parede de alvenaria. Dimensões mínimas (CxLxA): 43x93x238cm. Quantidade de barras horizontais: 11 barras. Espessura das barras: 3,2 cm.	1
37	SUPORE PARA LÂMPADA INFRATERMELHO	Material: Estrutura em aço carbono com pintura epóxi branca; Cúpula em alumínio; Rodízios de plástico. Modelo: pedestal. Ajuste de altura da coluna do suporte. Haste flexível para direcionamento da luz. Regulagem de altura: mínimo 1,40m/máximo 1,80m. Alimentação: bivolt automático. Tensão da Lâmpada: 110 ou 220 V. Potência máxima da lâmpada: 0 à 150 KW. Interruptor liga/desliga incorporado ao cabo de ligação. Lâmpada deve ser adquirida separadamente.	1

2.2 Mobiliários e eletroeletrônicos que necessitam de catálogo/folder no processo licitatório.

Os itens nos quais será solicitada a apresentação do catálogo/folder estão descritos abaixo:



- ✓ MACA TUBULAR FIXA, COM ENCOSTO DE CABEÇA REGULÁVEL
- ✓ CADEIRA GIRATÓRIA
- ✓ MESA AUXILIAR DE RODINHA
- ✓ BIOMBO TRIPLO
- ✓ CADEIRA DE RODAS
- ✓ BALANÇA PEDIÁTRICA DIGITAL
- ✓ BALANÇA ELETRÔNICA DIGITAL ANTROPOMÉTRICA
- ✓ PURIFICADOR DE ÁGUA
- ✓ CAIXA DE SOM AMPLIFICADA
- ✓ PROJETOR MULTIMÍDIA
- ✓ TROCADOR DE FRALDAS EM POLIETILENO
- ✓ SUPORTE PARA LÂMPADA INFRAVERMELHO

3. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

A realização de um levantamento de mercado é fundamental para embasar a escolha da modalidade de contratação mais adequada para a aquisição de recursos físicos como mobiliários e eletroeletrônicos para a estruturação do Instituto Materno-Infantil da Prefeitura Municipal de Monte Alto.

O serviço oferecido pelo Instituto será de suma importância para planejar e oferecer ações de saúde de qualidade a população, especialmente quando referimos a gestantes e seus filhos. É necessária uma estrutura física adequada, em um ambiente seguro, confortável e harmonioso que possibilite a realização das referidas atividades de saúde, bem como aquelas que não coloquem em risco a saúde e a vida da população e dos profissionais que ali trabalham. A vida e a saúde são os direitos mais elementares do ser humano, pressupostos da existência dos demais direitos, razão pela qual merecem especial cuidado.



Diante disso, foi realizada uma análise detalhada das alternativas disponíveis, levando em consideração as experiências de outros órgãos públicos e entidades que já realizaram contratações similares. Dessa forma, considerando que o objeto de contratação se refere a bens de natureza comum, e tendo em vista a necessidade de adquirir esses bens com maior rapidez para o início das atividades no Instituto Materno-Infantil da Prefeitura Municipal de Monte Alto, a solução escolhida foi a realização da aquisição por meio da licitação na modalidade pregão. Assim, seguindo a orientação prevista na legislação, foi feita uma pesquisa no Painel Nacional de Contratações Públicas (PNCP), sendo adotada como referência as aquisições contratadas de outros órgãos da Administração Pública.

4. OBRIGAÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL

4.1. São obrigações da contratante:

4.1.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas na solicitação da compra;

4.1.2. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

4.1.3. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

5. OBRIGAÇÕES DA EMPRESA A SER CONTRATADA

5.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes da proposta aceita e, ainda:

5.1.1. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal;



5.1.3. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

5.1.4. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

5.1.5. O prazo para entrega do objeto será de 30 (trinta) dias a partir da data do pedido emitido pelo departamento de compras;

5.1.6. A entrega do objeto deverá ser feita no Instituto Materno-Infantil, no endereço Rua dos Topázios, nº 555 – Vila Municipal – Monte Alto/SP.

6. FORMA E PRAZO DE PAGAMENTO

6.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

6.1.1. A Nota Fiscal/Fatura liquidada, deverá, obrigatoriamente, conter o mesmo CNPJ/MF do vencedor da contratação e atestada pelo fiscal do contrato.

6.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

6.3. Constatando-se alguma irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.



ANEXO III – RELAÇÃO DOS MATERIAIS PASSIVEIS DE APRESENTAÇÃO DE CATÁLOGO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90148/2.024

PROC. SA/DL Nº 215/2.024

Item	Descrição*
1	MACA TUBULAR FIXA, COM ENCOSTO DE CABEÇA REGULÁVEL Material: estrutura tubular em aço inoxidável branca. Acabamento da superfície: pintura eletrostática a pó-epóxi. Medidas: comprimento: até 2,0 M, largura mínima: 80 cm, altura mínima: 80 cm. Capacidade de Carga: até 250 kg. Características adicionais: cabeceira regulável (três posições) por cremalheira. Acessórios: leito em madeira estofada, espuma de 3cm de altura, revestida por courvin; Pés com ponteiros de PVC.
7	CADEIRA GIRATÓRIA Material: Revestimento do assento e encosto, tecido 100% polipropileno. Assento e encosto com madeiras compensadas e espumas injetadas. Base em aço com capa protetora em polipropileno. Mecanismo giratório com regulagem de altura. Medida mínima do Assento: Larg. 49 cm x Prof. 48 cm x Espessura 7 cm. Medida mínima do Encosto: Larg. 46 cm x Alt. 61 cm x Espessura 7 cm. Altura mínima-máxima do assento ao chão: 42-57cm. Peso Máximo Recomendado: 120 kg.
13	MESA AUXILIAR DE RODINHA Material: Metal. Modelo: 3 prateleiras e rodas com trava, Multi-utilitário. Medidas mínimas: Alt. 87cm x Comp. 45cm x Larg. 86cm. Quantidade de Prateleiras: 3.
14	BIOMBO TRIPLO Material: tubo de aço inoxidável, tipo: triplo dobrável, divisórias em PVC. Pés: Ponteiros de borracha e rodízios giratórios 2" nas bandeiras laterais. Acabamento: Pintura eletrostática a pó epóxi. Comprimento aberto: 1,80 m aproximadamente. Altura mínima: 1,77cm.
16	CADEIRA DE RODAS Material do Chassi em alumínio aeronáutico; Dobrável em sistema reforçado Duplo X; Almofada com espuma de boa densidade com capa; Estofamento do assento e encosto em nylon acolchoado; Apoio de braços rebatíveis para transferência lateral; Apoio de pé removível e rebatível lateralmente, com regulagem na altura; Faixa ajustável para panturrilha; Pneus dianteiros de 8 maciças com anti-furo; Pneus traseiros de 24 maciços, com eixo removível com engate rápido com roda em inox; Aro de propulsão das rodas traseiras em alumínio; Protetor lateral de roupas integrado; Alavanca de freio bilaterais; Tip-assist emborrachado - pedal de apoio para o condutor incorporado no chassi, para auxiliar na transposição de pequenos obstáculos. Medidas mínimas (Largura de Assento X Profundidade de Assento X Altura do Encosto cm e Largura Total cm): 48x40x47 cm e 68 cm; Peso Aproximado: 18,2 kg; Capacidade mínima de Peso: 150 kg.
18	BALANÇA PEDIÁTRICA DIGITAL Capacidade: 25 kg, com dupla escala, sendo: 2g até 10,000kg e 5g de 10,005g até 25,000kg. Alimentação: Fonte automática "Full Range" externa. Display operador: LCD (cristal líquido) com backlight, de baixo consumo energético. Concha anatômica: Em polipropileno injetado, anti-germes, totalmente higienizável e atóxica. Gabinete: Em plástico ABS injetado. Garantia de acabamento de excelente qualidade, com resistência e durabilidade. Teclado (e painel da balança): Teclado tipo "membrana" durável e de fácil digitação, com painel em policarbonato resistente, dispensando proteções adicionais. Funções do teclado: Liga/desliga, Tara (máx. 100% da Capacidade Máxima), Zero e Impressão. Pés antiderrapantes em borracha sintética. Dimensões mínimas: 55 x 33 x 8,50 cm. Acompanha: Capa almofadada anti-germes, fonte de alimentação bivolt e manual de instruções.



PREFEITURA DE MONTE ALTO



19	BALANÇA ELETRÔNICA DIGITAL ANTROPOMÉTRICA Material: Estrutura em chapa de aço carbono. Pintura Poliéster a pó na cor branca. Tapete Adesivo em PVC. Pés reguláveis em borracha sintética. Tipo: Digital. Capacidade máxima 200kg. Divisões de 100g. Voltagem: 110/220 V. Régua antropométrica com escala de 2m em alumínio anodizado com divisão de 0,5 cm. Display LED com 6 dígitos. Medidas mínimas: Alt. 125 cm x Larg. 35cm x Comp. 51cm.
26	PURIFICADOR DE ÁGUA Material: Aço galvanizado, Polímeros plásticos, cobre, poliuretano, latão, aço inox, gás r-134ª. Capacidade fornecimento de água gelada: 0,935 l/h. Com duas saídas de água (gelada e natural). Com redução de cloro livre. Quantidade de água gelada: 15 pessoas. Armazenamento de água gelada: 2,0 litros. Temperatura média da saída de água: 8°C. Vida útil do elemento filtrante: 4.000 litros. Temperatura ambiente mín. e máx. de trabalho: 5°C a 42°C. Tensão: 127V ou 220V-60HZ.
27	CAIXA DE SOM AMPLIFICADA Tipo do Produto: Eletrônicos. Aparelhos compatíveis: Notebook, Tablet, Smartphone. Características especiais: Portátil. Potência: 160 watts. Tipo de fonte de energia: Fio elétrico. Duração média da bateria: 12 Horas. Tecnologia de conexão: Bluetooth.
28	PROJETOR MULTIMÍDIA Sistema de projeção: Tecnologia 3LCD de 3 chips. Modo de projeção: Frontal/ traseiro/ teto. Método de projeção: Matriz ativa TFT de polissilício. Resolução: 1920 x 1200. Duração da lâmpada: Modo ECO: Até 12.000 horas. Modo Normal: Até 6.000 horas. Correção de Keystone: Automático: Vertical: ±30 graus. Slider: Horizontal: ±30 graus. Plug 'n Play USB: Projetor compatível com computadores PC e Mac. Temperatura: 5° a 35°C. Segurança: Trava Kensington. Cadeado. Barra de segurança. Voltagem: Bivolt V. Frequência: 50/60 HZ. Tipo Controle: Remoto, sem fio. Distância de operação: em torno de 6 m. Ângulo de operação Direita/ Esquerda: ±30 graus, Para cima/ Para baixo: ±15 graus. Luminosidade Mínima: 8.500 LM.
32	TROCADOR DE FRALDAS EM POLIETILENO Material do trocador e do suporte: Polietileno. Tipo de trocador: De parede. Dimensões Mínimas (CxLxA): 57 cm x 85 cm x 56 cm. Acessórios incluídos: Cinto e compartimento para lençol descartável. À prova d'água, lavável.
37	SUPORTE PARA LÂMPADA INFRAVERMELHO Material: Estrutura em aço carbono com pintura epóxi branca; Cúpula em alumínio; Rodízios de plástico. Modelo: pedestal. Ajuste de altura da coluna do suporte. Haste flexível para direcionamento da luz. Regulagem de altura: mínimo 1,40m/máximo 1,80m. Alimentação: bivolt automático. Tensão da Lâmpada: 110 ou 220 V. Potência máxima da lâmpada: 0 à 150 KW. Interruptor liga/desliga incorporado ao cabo de ligação. Lâmpada deve ser adquirida separadamente.



ANEXO IV – MINUTA CONTRATUAL

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº ____/2.024

**TERMO DE CONTRATO PARA O
FORNECIMENTO DE _____**

O Município de Monte Alto, Estado de São Paulo, neste ato representado pelo sus Prefeita Municipal, **MARIA HELENA AGUIAR RETTONDINI**, portadora do CPF nº ____ e RG ____, doravante denominado, simplesmente, **CONTRATANTE**, e a empresa “____”, inscrita no CNPJ nº ____, situada à Rua/Av. ____, nº ____, na cidade de ____, Estado de São Paulo, neste ato representada pelo(a) senhor(a) ____, portador do CPF ____ e RG ____, daqui por diante, denominada simplesmente, **CONTRATADA**, tendo em vista as disposições da Lei Federal nº 14.133/21, celebram o presente contrato, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - A **CONTRATADA** em decorrência da adjudicação que lhe foi feita no processo nº SA/DL nº ____/2.024, compromete-se a fornecer, integralmente, os mobiliário e eletroeletrônicos com as seguintes especificações:

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UNID.	QTD.	MARCA	R\$ UNITÁRIO	R\$ SUBTOTAL

1.2 - Consideram-se partes integrantes do presente instrumento, como se nele estivessem transcritos, os seguintes documentos: Edital do Pregão Eletrônico nº ____/2.024 e seus Anexos; Proposta de ____ de ____ de 2.024, apresentada pela **CONTRATADA**; e Ata da sessão do Pregão Eletrônico nº ____/2.024.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO RECEBIMENTO E DA GARANTIA

2.1 - Os materiais/equipamentos deverão ser entregues, na ____, na ____, nº ____, no prazo máximo de ____ (____) dias, contados a partir da homologação do certame, correndo por conta da contratada todas as despesas de transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento.

2.2 - Os responsáveis, especialmente designados pela Unidade requisitante do **CONTRATANTE** promoverão a verificação da conformidade do objeto, expedindo no ato, o competente Termo de Recebimento, caso não seja apurado defeito ou incompatibilidade com as características mínimas do Anexo II, do edital precedente.



PREFEITURA DE MONTE ALTO



2.2.1 - No ato da entrega dos materiais/equipamentos, a **CONTRATADA** deverá entregar a respectiva Nota Fiscal Fatura, bem como o Certificado de Garantia e outros documentos pertinentes, como manuais e relação de assistência técnica.

2.3 - Só serão emitidos atestados de recebimento se os equipamentos entregues estiverem plenamente de acordo com as especificações constantes deste contrato.

2.4 - As obrigações do presente ajuste não poderão ser subcontratadas ou transferidas a terceiros, sem a aprovação prévia do **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS PREÇOS

3.1 - Pela integral execução do presente ajuste, a **CONTRATADA** receberá o valor total de R\$- _____ (_____), sem qualquer reajuste ou correção monetária.

3.2 - No valor total deste ajuste está incluído, além do lucro, todas as despesas resultantes de impostos, taxas, tributos, frete e demais encargos, assim como todas as despesas diretas ou indiretas relacionadas com a integral execução do objeto do presente contrato.

CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO

4.1 - O pagamento pelo fornecimento do objeto deste contrato será efetuado em única parcela, no prazo máximo de ____ (____) dias corridos, contados a partir da efetiva entrega dos materiais/equipamentos, atestada pelo recibo de que trata o item ____ anterior, condicionado à aprovação do Secretário Municipal de Finanças.

4.2 - O pagamento será processado através de ordem ou depósito bancário em conta corrente indicada pela empresa contratada.

4.3 - O pagamento efetuado em desacordo com o estabelecido no antecedente item ____, será compensado por juros moratórios, à razão de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados "pró rata tempore" em relação ao atraso verificado.

4.4 - A liberação do pagamento estará condicionada, sempre, à aprovação do Secretário de Finanças do **CONTRATANTE** e ao atendimento rigoroso do disposto na retro cláusula ____ anterior.

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA

5.1 - A vigência do presente termo inicia-se na data de sua assinatura e extingue-se no dia ____ de _____ de 2.02__.

5.2 - Durante a vigência do presente termo, a **CONTRATADA** obriga-se a manter compatibilidade com as obrigações assumidas e todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

5.3 - Somente com expressa concordância do **CONTRATANTE**, os prazos deverão ser alterados, desde que haja plena justificativa por escrito da **CONTRATADA**, o que deverá ser reduzido a Termo de Aditamento ao presente contrato.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90148/2.024 - PROCESSO SA/DL Nº 215/2.024 – FLS 52



CLÁUSULA SEXTA - DA GARANTIA CONTRATUAL

6.1 - Fica dispensada a prestação de garantia contratual, nos termos do artigo 96, da Lei Federal nº 14.133/21.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO CRÉDITO

7.1 - As despesas com a execução das obrigações derivadas deste contrato serão suportadas com dotação própria, consignada no orçamento-programa vigente, com a seguinte classificação orçamentária:

Ficha Analítica nº _____

CLÁUSULA OITAVA - DA EXTINÇÃO

8.1 - A extinção do contrato poderá ocorrer:

8.1.1 - Unilateralmente, por ato escrito do **CONTRATANTE**, nos casos enumerados nos incisos I a IX, do artigo 137, da Lei Federal nº 14.133/21.

8.1.2 - consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse do **CONTRATANTE**.

8.1.3 - determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

8.2 - Incorrendo culpa da **CONTRATADA**, em caso de extinção, será ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados.

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES

9.1 - Pelo atraso injustificado na execução na entrega dos produtos, o **CONTRATADO** sujeitar-se-á as penalidades previstas no artigo 156 da Lei Federal nº 14.133/21.

9.2 - Pela inexecução parcial e/ou total do contrato o **CONTRATANTE** poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à **CONTRATADA**, as sanções previstas no artigo 156, da Lei Federal nº 14.133/21 e aplicação das sanções de que trata o Decreto nº. 4.645, de 27 de julho de 2.024.

9.3- As multas previstas nesta cláusula, não tem caráter compensatório, porém moratório, e consequentemente, o pagamento delas não exime a **CONTRATADA** dos eventuais prejuízos causados.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

10.1 - A **CONTRATADA** fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias até 25% (vinte e cinco por



cento) do valor inicial do contrato, de acordo com o que preceitua o artigo 125, caput, da Lei Federal nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL

11.1 - O cumprimento deste contrato está vinculado aos termos do Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO** nº ____/2.024, seus anexos e à proposta da **CONTRATADA**.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

12.1 - As partes deverão observar as disposições da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais), e alterações, quando do tratamento de dados pessoais e dados pessoais sensíveis a que tenham acesso, para o propósito de execução e acompanhamento deste contrato, não podendo divulgar, revelar, produzir, utilizar ou deles dar conhecimento a terceiros estranhos a esta contratação, a não ser por força de obrigação legal ou regulatória.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

13.1 - As partes elegem o Foro da Comarca de Monte Alto, Estado de São Paulo, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente contrato, que não puderem ser resolvidas pelas partes.

E, por estarem as partes justas e contratadas, firmam o presente **CONTRATO** em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um único efeito, na presença de duas testemunhas abaixo assinadas.

Monte Alto, ____ de _____ de 2.024.

CONTRATANTE

P/CONTRATADA

TESTEMUNHAS



PREFEITURA DE MONTE ALTO



TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: _____

CONTRATADO: _____

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): _____

OBJETO: _____

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1 Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraído cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante e e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2 Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA: _____

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

**RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA
DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90148/2.024 - PROCESSO SA/DL Nº 215/2.024 – FLS 55



PREFEITURA DE MONTE ALTO



Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

Pela contratada:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

GESTOR(ES) DO CONTRATO:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

DEMAIS RESPONSÁVEIS (*):

Tipo de ato sob sua responsabilidade: _____

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____



ANEXO V - MODELO DE DECLARAÇÕES

Pregão Eletrônico nº ____/2.024

Processo SA/DL nº ____/2.024

Eu _____ (nome completo), representante legal da empresa _____ (denominação da pessoa jurídica), participante do Pregão Eletrônico nº ____/2.024, da Prefeitura Municipal de Monte Alto, DECLARO, sob as penas da lei:

a) Nos termos do inciso VI, do artigo 68 da Lei Federal nº 14.133/21, que a empresa encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal;

b) Estar ciente da obrigação de manter o endereço da empresa atualizado junto à Prefeitura de Monte Alto, e de que as notificações e comunicações formais decorrentes da execução do contrato serão efetuadas através do sítio oficial da Prefeitura e no Diário Oficial do Município de Monte Alto;

c) Para microempresas ou empresas de pequeno porte: que a empresa não possui qualquer dos impedimentos previstos nos §§ 4º e seguintes todos do artigo 3º da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006 e alterações, cujos termos conheço na íntegra;

d) que os mobiliário e eletroeletrônicos ofertados estão de acordo com as especificações mínimas descritas no Anexo II, que examinou criteriosamente o objeto licitado em todos os seus detalhamentos, que tem pleno conhecimento das especificações dos mobiliário e eletroeletrônicos ofertados e está ciente da obrigação de entregar os materiais e equipamentos nas especificações descritas no Anexo II, ciente que caso os materiais e os equipamentos no momento da entrega não atender as exigências editalícias estará sujeito à aplicação de penalidades e sanções previstas no Edital;

e) que se responsabiliza pelo transporte e pela manutenção da qualidade física dos mobiliário e eletroeletrônicos, até a sua entrega;

f) Estar ciente de que, para efeito de processamento da licitação em ambiente eletrônico, foi adotado o item Compras.Gov mais semelhantes ao descrito no Anexo II. Havendo divergência entre a descrição do objeto existente no Edital e a utilizada pelo Sistema Compras.Gov, deve prevalecer o estabelecido no Edital e seus anexos;

g) De que conhece a obrigação de assinar o Contrato Administrativo, no caso de ser adjudicatária do objeto da licitação, no prazo definido no Edital e que tem pleno conhecimento das sanções previstas no inciso VI, do art. 155, da Lei Federal nº 14.133/21 e Decreto Municipal nº. 4.645, de 27 de julho de 2.024, em caso de descumprimento da formalização do documento.

h) De que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

_____, de de 2.024.

Nome e assinatura do representante legal
RG nº.....



ANEXO VI

**DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA OU EMPRESA DE
PEQUENO PORTE**

_____, com sede na _____, nº _____, cidade de _____ CNPJ nº _____, vem através de seu representante legal infra-assinado, com fundamento no artigo 3º e seus parágrafos da Lei Complementar nº 123, de 15 de dezembro 2.006, estando apta, portanto, a participar do procedimento licitatório do Pregão Eletrônico nº ____/2.02, da Prefeitura de Monte Alto,

DECLARA ser.

☐

Microempresa nos termos do enquadramento previsto nos incisos I e II e §§ 1º e 2º, bem como não possui qualquer dos impedimentos previstos nos §§ 4º e seguintes todos do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147, de 7 de agosto de 2014.

☐

Empresa de pequeno porte nos termos do enquadramento previsto nos incisos I e II e §§ 1º e 2º, bem como não possui qualquer dos impedimentos previstos nos §§ 4º e seguintes todos do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147, de 7 de agosto de 2014.

Declara que não celebrou no presente ano-calendário contratos com a Administração pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte

_____, ____ de _____ de 2.024.
(localidade)

(assinatura)

Nome: _____

RG: _____



ANEXO VII - Decreto nº. 4.645, de 27 de julho de 2.023.

Regulamenta a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que “dispõe sobre Licitações e Contratos Administrativos, no Município de Monte Alto”.

MARIA HELENA AGUIAR RETTONDINI, Prefeita Municipal de Monte Alto, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe confere os incisos XI, do artigo 87, da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

**CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES GERAIS**

Art. 1º. Este decreto regulamenta a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que dispõe sobre Licitações e Contratos Administrativos, no âmbito do Município de Monte Alto-SP.

Art. 2º. O disposto neste Decreto abrange todos os órgãos da administração pública direta ou indireta do Poder Executivo do Município de Monte Alto-SP.

Parágrafo único. O Poder Legislativo poderá aderir às normas regulamentares da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, contidas neste decreto municipal.

Art.3º. Na aplicação deste Decreto serão observados os princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da eficiência, do interesse público, da probidade administrativa, da igualdade, do planejamento, da transparência, da eficácia, da segregação de funções, da motivação, da vinculação ao edital, do julgamento objetivo, da segurança jurídica, da razoabilidade, da competitividade, da proporcionalidade, da celeridade, da economicidade e do desenvolvimento nacional sustentável.

**CAPÍTULO II
DOS AGENTES QUE ATUAM NO PROCESSO DE CONTRATAÇÃO**

Art. 4º. Ao Agente de Contratação, ou, conforme o caso, à Comissão de Contratação, incumbe a condução da fase externa do processo licitatório, incluindo o recebimento e o julgamento das propostas, a negociação de condições mais vantajosas com o primeiro colocado, o exame de documentos, cabendo-lhes ainda:

I - conduzir a sessão pública;



II - receber, examinar e decidir as impugnações e os pedidos de esclarecimentos ao edital e aos anexos, além de poder requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração desses documentos;

III - verificar a conformidade da proposta em relação aos requisitos estabelecidos no edital;

IV - coordenar a sessão pública e o envio de lances, quando for o caso;

V - verificar e julgar as condições de habilitação;

VI - sanear erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos de habilitação e sua validade jurídica;

VII - receber, examinar e decidir os recursos e encaminhá-los à autoridade competente quando mantiver sua decisão;

VIII - indicar o vencedor do certame;

IX - conduzir os trabalhos da equipe de apoio; e

X - encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade competente e propor a sua homologação.

§ 1º. O Pregoeiro conduzirá o Diálogo Competitivo, cabendo-lhe, no que couber, as atribuições listadas acima, sem prejuízo de outras tarefas inerentes a essa modalidade.

§ 2º. Caberá ao Agente de Contratação ou à Comissão de Contratação, além dos procedimentos auxiliares a que se refere a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, a instrução dos processos de contratação direta nos termos do art. 72 da citada Lei.

§ 3º. O Agente de Contratação, assim como os membros do Pregoeiro, poderão ser servidores efetivos ou empregados públicos dos quadros permanentes do Município.

§ 4º. O Agente de Contratação e o Pregoeiro contarão, sempre que considerarem necessário, com o suporte dos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno para o desempenho das funções listadas acima.

§ 5º. O Agente de Contratação e o Pregoeiro contarão com auxílio permanente de Equipe de Apoio formada por, no mínimo, 3 (três) membros, dentre servidores efetivos ou ocupantes de cargos em comissão da Prefeitura.

§ 6º. Em licitação na modalidade Pregão, o Agente de Contratação responsável pela condução do certame será designado Pregoeiro.

Art. 5º. Na designação de agente público para atuar como Fiscal ou Gestor de contratos de que trata a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, a autoridade municipal observará o seguinte:



I - a designação de agentes públicos deve considerar a sua formação acadêmica ou técnica, ou seu conhecimento em relação ao objeto contratado;

II - a segregação entre as funções, vedada a designação do mesmo agente público para atuação simultânea naquelas mais suscetíveis a riscos durante o processo de contratação; e

III – previamente à designação, verificar-se-á o comprometimento concomitante do agente com outros serviços, além do quantitativo de contratos sob sua responsabilidade, com vistas a uma adequada fiscalização contratual.

CAPÍTULO III DO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

Art. 6º. O Município poderá elaborar Plano de Contratações Anual, com o objetivo de racionalizar as contratações dos órgãos sob sua competência, garantir o alinhamento com o seu planejamento estratégico e subsidiar a elaboração das respectivas leis orçamentárias.

Parágrafo único. Na elaboração do Plano de Contratações Anual do Município, observar-se-á como parâmetro normativo, no que couber, o disposto na Instrução Normativa nº 1, de 10 de janeiro de 2019, da Secretaria de Gestão do Ministério da Economia.

CAPÍTULO IV DO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Art. 7º. Em âmbito municipal, a obrigação de elaborar Estudo Técnico Preliminar aplica-se à aquisição de bens e à contratação de serviços e obras, inclusive locação e contratações de soluções de Tecnologia da Informação e Comunicação – TIC, ressalvado o disposto no art. 8º deste decreto.

Art. 8º. Em âmbito municipal, a elaboração do Estudo Técnico Preliminar será opcional nos seguintes casos:

I - contratação de obras, serviços, compras e locações, cujos valores se enquadrem nos limites dos incisos I e II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, independentemente da forma de contratação;

II - dispensas de licitação previstas nos incisos VII, VIII, do art. 75, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

III - contratação de remanescente nos termos dos §§ 2º a 7º do art. 90 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

IV - quaisquer alterações contratuais realizadas por meio de Termo Aditivo, inclusive acréscimos quantitativos e prorrogações contratuais relativas a serviços contínuos.



CAPÍTULO V DO CATÁLOGO ELETRÔNICO DE PADRONIZAÇÃO DE COMPRAS

Art. 9º. O Município elaborará catálogo eletrônico de padronização de compras, serviços e obras, o qual poderá ser utilizado em licitações cujo critério de julgamento seja o de menor preço ou o de maior desconto e conterá toda a documentação e os procedimentos próprios da fase interna de licitações, assim como as especificações dos respectivos objetos.

Parágrafo único. Enquanto não for elaborado o catálogo eletrônico a que se refere o caput, será adotado, nos termos do art. 19, II, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, os Catálogos CATMAT e CATSER, do Sistema Integrado de Administração de Serviços Gerais - SIASG, do Governo Federal, ou o que vier a substituí-los.

Art. 10. Os itens de consumo adquiridos para suprir as demandas do Município deverão ser de qualidade comum, não superior à necessária para cumprir às finalidades as quais se destinam, vedada a aquisição de artigos de luxo.

§ 1º. Na especificação de itens de consumo, a Administração buscará a escolha do produto que, atendendo de forma satisfatória à demanda a que se propõe, apresente o melhor preço.

§ 2º. Considera-se bem de consumo de luxo o que se revelar, sob os aspectos de qualidade e preço, superior ao necessário para a execução do objeto e satisfação das necessidades da Administração municipal.

CAPÍTULO VI DA PESQUISA DE PREÇOS

Art. 11. No procedimento de pesquisa de preços realizado em âmbito municipal, os parâmetros previstos no § 1º do art. 23 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, são autoaplicáveis, no que couber.

Art. 12. Adotar-se-á, para a obtenção do preço estimado, cálculo que incida sobre um conjunto de três ou mais preços, oriundos de um ou mais dos parâmetros de que trata o § 1º do art. 23 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, desconsiderados os valores inexequíveis, inconsistentes e os excessivamente elevados.

§ 1º. Resultando dos preços obtidos a partir dos parâmetros de que trata o § 1º do art. 23 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, o valor estimado poderá ser, a critério da Administração, a média, a mediana ou o menor dos valores obtidos na pesquisa de preços, podendo ainda ser utilizados outros critérios ou métodos, desde que devidamente justificados nos autos pelo gestor responsável e aprovados pela autoridade competente.

§ 2º. Os preços coletados devem ser analisados de forma crítica, em especial, quando houver grande variação entre os valores apresentados.



§3º. A descon sideração dos valores inexecu íveis, inconsistentes ou excessivamente elevados, será acompanhada da devida motivação.

§ 4º. Excepcionalmente, será admitida a determinação de preço estimado com base em menos de três preços, desde que devidamente justificada nos autos.

Art. 13. Na pesquisa de preço relativa às contratações de prestação de serviços com dedicação de mão de obra exclusiva, observar-se-á como parâmetro normativo, no que couber, o disposto na Instrução Normativa nº 5, de 26 de maio de 2017, da Secretaria de Gestão do Ministério do Planejamento e Gestão.

Art. 14. Na elaboração do orçamento de referência de obras e serviços de engenharia a serem realizadas em âmbito municipal, quando se tratar de recursos próprios, observar-se-á como parâmetro normativo, no que couber, o disposto no Decreto Federal nº 7.983, de 8 de abril de 2013, e na Portaria Interministerial 13.395, de 5 de junho de 2020.

CAPÍTULO VII DO LEILÃO

Art. 15. Nas licitações realizadas na modalidade Leilão, serão observados os seguintes procedimentos operacionais:

I – realização de avaliação prévia dos bens a serem leiloados, que deverá ser feita com base nos seus preços de mercado, a partir da qual serão fixados os valores mínimos para arrematação.

II – designação de um Agente de Contratação para atuar como leiloeiro, o qual contará com o auxílio de Equipe de Apoio conforme disposto no § 5º do art. 4º deste regulamento, ou, alternativamente, contratação de um leiloeiro oficial para conduzir o certame.

III – elaboração do edital de abertura da licitação contendo informações sobre descrição dos bens, seus valores mínimos, local e prazo para visita ção, forma e prazo para pagamento dos bens arrematados, condi ção para participa ção, dentre outros.

IV – realiza ção da sessão pública em que serão recebidos os lances e, ao final, declarados os vencedores dos lotes licitados.

§ 1º. O edital não deverá exigir a comprova ção de requisitos de habilita ção por parte dos licitantes.

§ 2º. A sessão pública poderá ser realizada eletronicamente, por meio de plataforma que assegure a integridade dos dados e informa ções e a confiabilidade dos atos nela praticados.



PREFEITURA DE MONTE ALTO



CAPÍTULO VIII DO CICLO DE VIDA DO OBJETO LICITADO

Art. 16. Desde que objetivamente mensuráveis, os fatores vinculados ao ciclo de vida do objeto licitado poderão ser considerados para a definição do menor dispêndio para a Administração Pública Municipal.

§ 1º. A modelagem de contratação mais vantajosa para a Administração Pública, considerado todo o ciclo de vida do objeto, deve ser considerada ainda na fase de planejamento da contratação, a partir da elaboração do Estudo Técnico Preliminar e do Termo de Referência.

§ 2º. Na estimativa de despesas de manutenção, utilização, reposição, depreciação e impacto ambiental, poderão ser utilizados parâmetros diversos, tais como históricos de contratos anteriores, séries estatísticas disponíveis, informações constantes de publicações especializadas, métodos de cálculos usualmente aceitos ou eventualmente previstos em legislação, trabalhos técnicos e acadêmicos, dentre outros.

CAPÍTULO IX DO JULGAMENTO POR TÉCNICA E PREÇO

Art. 17. Para o julgamento por técnica e preço, o desempenho pretérito na execução de contratos com a Administração Pública deverá ser considerado na pontuação técnica.

Parágrafo único. Em âmbito municipal, considera-se autoaplicável o disposto nos §§ 3º e 4º do art. 88 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, cabendo ao edital da licitação detalhar a forma de cálculo da pontuação técnica.

CAPÍTULO X DA CONTRATAÇÃO DE SOFTWARE DE USO DISSEMINADO

Art. 18. O processo de gestão estratégica das contratações de software de uso disseminado no Município deve ter em conta aspectos como adaptabilidade, reputação, suporte, confiança, a usabilidade e considerar ainda a relação custo-benefício, devendo a contratação de licenças ser alinhada às reais necessidades do Município com vistas a evitar gastos com produtos não utilizados.

CAPÍTULO XI DA NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS MAIS VANTAJOSOS

Art. 19. Na negociação de preços mais vantajosos para a administração, o Agente de Contratação ou o Pregoeiro poderá oferecer contraproposta.



PREFEITURA DE MONTE ALTO



CAPÍTULO XII DA HABILITAÇÃO

Art. 20. Para efeito de verificação dos documentos de habilitação, será permitida, desde que prevista em edital, a sua realização por processo eletrônico de comunicação a distância, ainda que se trate de licitação realizada presencialmente nos termos do § 5º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

Parágrafo único. Se o envio da documentação ocorrer a partir de sistema informatizado prevendo acesso por meio de chave de identificação e senha do interessado, presume-se a devida segurança quanto à autenticidade e autoria, sendo desnecessário o envio de documentos assinados digitalmente com padrão ICP-Brasil.

Art. 21. Para efeito de verificação da qualificação técnica, quando não se tratar de contratação de obras e serviços de engenharia, os atestados de capacidade técnico-profissional e técnico operacional poderão ser substituídos por outra prova de que o profissional ou a empresa possui conhecimento técnico e experiência prática na execução de serviço de características semelhantes, tais como, por exemplo, termo de contrato ou notas fiscais abrangendo a execução de objeto compatível com o licitado, desde que, em qualquer caso, o Agente de Contratação ou o Pregoeiro realize diligência para confirmar tais informações.

Art. 22. Não serão admitidos atestados de responsabilidade técnica de profissionais que, comprovadamente, tenham dado causa à aplicação das sanções previstas nos incisos III e IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, em decorrência de orientação proposta, de prescrição técnica ou de qualquer ato profissional de sua responsabilidade.

CAPÍTULO XIII DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

Art. 23. Em âmbito municipal, é permitida a adoção do sistema de registro de preços para contratação de bens e serviços comuns, inclusive de engenharia, sendo vedada a adoção do sistema de registro de preços para contratação de obras de engenharia, bem como nas hipóteses de dispensa e inexigibilidade de licitação.

Art. 24. As licitações municipais processadas pelo sistema de registro de preços poderão ser adotadas nas modalidades de licitação Pregão ou Concorrência.

§ 1º. Em âmbito municipal, na licitação para registro de preços, não será admitida a cotação de quantitativo inferior ao máximo previsto no edital, sob pena de desclassificação.

§ 2º. O edital deverá informar o quantitativo mínimo previsto para cada contrato oriundo da ata de registro de preços, com vistas a reduzir o grau de incerteza do licitante na elaboração da sua proposta, sem que isso represente ou assegure ao fornecedor direito subjetivo à contratação.



Art. 25. Nos casos de licitação para registro de preços, o órgão ou entidade promotora da licitação deverá, na fase de planejamento da contratação, divulgar aviso de intenção de registro de preços - IRP, concedendo o prazo mínimo de 8 (oito) dias úteis para que outros órgãos ou entidades registrem eventual interesse em participar do processo licitatório.

§ 1º. O procedimento previsto no caput poderá ser dispensado mediante justificativa.

§ 2º. Cabe ao órgão ou entidade promotora da licitação analisar o pedido de participação e decidir, motivadamente, se aceitará ou recusará o pedido de participação.

§ 3º Na hipótese de inclusão, na licitação, dos quantitativos indicados pelos participantes na fase da IRP, o edital deverá ser ajustado de acordo com o quantitativo total a ser licitado.

Art. 26. A ata de registro de preços terá prazo de validade de até 1 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período desde que comprovada a vantajosidade dos preços registrados.

Art. 27. A ata de registro de preços não será objeto de reajuste, repactuação, revisão, ou supressão ou acréscimo quantitativo ou qualitativo, sem prejuízo da incidência desses institutos aos contratos dela decorrente, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Art. 28. O registro do fornecedor será cancelado quando:

I - descumprir as condições da ata de registro de preços;

II - não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

III - não aceitar reduzir o preço de contrato decorrente da ata, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

IV - sofrer as sanções previstas nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Parágrafo único. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos I, II e IV do caput será formalizado por despacho fundamentado.

Art. 29. O cancelamento do registro de preços também poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

I - por razão de interesse público; ou

II - a pedido do fornecedor.



PREFEITURA DE MONTE ALTO



CAPÍTULO XIV DO CREDENCIAMENTO

Art. 30. O credenciamento poderá ser utilizado quando a administração pretender formar uma rede de prestadores de serviços, pessoas físicas ou jurídicas, e houver inviabilidade de competição em virtude da possibilidade da contratação de qualquer uma das empresas credenciadas.

§ 1º. O credenciamento será divulgado por meio de edital de chamamento público, que deverá conter as condições gerais para o ingresso de qualquer prestador interessado em integrar a lista de credenciados, desde que preenchidos os requisitos definidos no referido documento.

§ 2º. A administração fixará o preço a ser pago ao credenciado, bem como as respectivas condições de reajustamento.

§ 3º. A escolha do credenciado poderá ser feita por terceiros sempre que este for o beneficiário direto do serviço.

§ 4º. Quando a escolha do prestador for feita pela administração, o instrumento convocatório deverá fixar a maneira pela qual será feita a distribuição dos serviços, desde que tais critérios sejam aplicados de forma objetiva e impessoal.

§ 5º. O prazo mínimo para recebimento de documentação dos interessados não poderá ser inferior a 30 (trinta) dias.

§ 6º. O prazo para credenciamento deverá ser reaberto, no mínimo, uma vez a cada 12 (doze) meses, para ingresso de novos interessados.

CAPÍTULO XV DO REGISTRO CADASTRAL

Art. 31. Enquanto não for efetivamente implementado o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) previsto no art. 87 da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, o sistema de registro cadastral de fornecedores do Município será regido, no que couber, pelo disposto na Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018 (Sicaf – Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores), da Secretaria de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão.

Parágrafo único. Em nenhuma hipótese as licitações realizadas pelo Município serão restritas a fornecedores previamente cadastrados na forma do disposto no caput deste artigo, exceto se o cadastramento for condição indispensável para autenticação na plataforma utilizada para realização do certame ou procedimento de contratação direta.

CAPÍTULO XVI DO CONTRATO NA FORMA ELETRÔNICA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90148/2.024 - PROCESSO SA/DL Nº 215/2.024 – FLS 67



Art. 32. Os contratos e termos aditivos celebrados entre o Município e os particulares poderão adotar a forma eletrônica.

Parágrafo único. Para assegurar a confiabilidade dos dados e informações, as assinaturas eletrônicas apostas no contrato deverão ser classificadas como qualificadas, por meio do uso de certificado digital pelas partes subscritoras, nos termos do art. 4º, inc. III, da Lei nº 14.063, de 23 de setembro de 2020.

CAPÍTULO XVII DA SUBCONTRATAÇÃO

Art. 33. A possibilidade de subcontratação, se for o caso, deve ser expressamente prevista no edital ou no instrumento de contratação direta, ou alternativamente no contrato ou instrumento equivalente, o qual deve, ainda, informar o percentual máximo permitido para subcontratação.

§ 1º. É vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação.

§ 2º. É vedada cláusula que permita a subcontratação da parcela principal do objeto, entendida esta como o conjunto de itens para os quais, como requisito de habilitação técnico-operacional, foi exigida apresentação de atestados com o objetivo de comprovar a execução de serviço, pela licitante ou contratada, com características semelhantes.

§ 3º. No caso de fornecimento de bens, a indicação de produtos que não sejam de fabricação própria não deve ser considerada subcontratação.

CAPÍTULO XVIII DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO

Art. 34. O objeto do contrato será recebido:

I - em se tratando de obras e serviços:

- a) provisoriamente, em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do contratado de término da execução;
- b) definitivamente, após prazo de observação ou vistoria, que não poderá ser superior a 90 (noventa) dias, salvo em casos excepcionais, devidamente justificados e previstos no ato convocatório ou no contrato.

II - em se tratando de compras:

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90148/2.024 - PROCESSO SA/DL Nº 215/2.024 – FLS 68



PREFEITURA DE MONTE ALTO



- a) provisoriamente, em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do contratado;
- b) definitivamente, para efeito de verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação, em até 30 (trinta) dias da comunicação escrita do contratado.

Parágrafo único. O edital ou o instrumento de contratação direta, ou alternativamente o contrato ou instrumento equivalente, poderá prever apenas o recebimento definitivo, podendo ser dispensado o recebimento provisório de gêneros perecíveis e alimentação preparada, objetos de pequeno valor, ou demais contratações que não apresentem riscos consideráveis à Administração.

CAPÍTULO XIX DAS SANÇÕES

Art. 35. Observados o contraditório e a ampla defesa, a inexecução total ou parcial do contrato celebrado ou compromisso assumido, autoriza a aplicação de multa:

- I - de 20 a 30% (trinta por cento) calculada sobre o valor total ou parte da obrigação não cumprida;
- II - no valor igual à diferença de preço resultante da nova contratação realizada para complementação do interrompido;

Parágrafo único. As penalidades previstas nos incisos I e II deste artigo são alternativas, prevalecendo a de maior valor.

CAPÍTULO XX DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 36. Em âmbito municipal, a convocação dos interessados em participar do certame licitatório será efetuada mediante divulgação e manutenção do inteiro teor do ato convocatório e de seus anexos no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na página eletrônica mantida no site oficial do Município de Monte Alto-SP, assim como em aviso resumido no Diário Oficial do Município e Diário Oficial do Estado de São Paulo.

Parágrafo único. Até a integração com o Portal Nacional de Contratações Públicas, a publicidade dos procedimentos fundados nas Leis federais nº 8.666, de 21 de junho de 1993, nº10.520, de 17 de julho de 2002 e nº 14.133, de 1º de abril de 2021 far-se-á no Diário Oficial do Município, no Portal da Transparência e nos demais meios de divulgação aplicáveis no caso concreto.

Art. 37. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Monte Alto, 27 de julho de 2.024.